



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 065 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
28.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	REQUERIMENTO.....	15
ORDEM DO DIA.....	03	INDICAÇÃO.....	16
PAUTA.....	04	ATAS.....	25
SESSÃO ORDINÁRIA.....	05	LEI.....	27
MENSAGENS.....	05	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	28
PROJETO DE LEI.....	08	TERMO ADITIVO.....	28
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	15		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Hemetério Weba (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Hemetério Weba (PP) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PP) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD) | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 11. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 06. Deputada Janaina (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Fernando Braide
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Catulé Júnior
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Francisco Nagib
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Claudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputado Catulé Júnior
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Catulé Junior
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello
Deputada Solange Almeida
Deputado Kekê Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 / 04 / 2025 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)
- NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 22/04/2025 – (TERÇA-FEIRA)**

I - PARECERES EM REDAÇÃO FINAL
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO

1. PARECER Nº 246/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI Nº 160/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES VÍTIMAS OU AMEAÇADAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – RELATOR DO PARECER DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=51355

2. PARECER Nº 267/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI Nº 397/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO DA INSTITUIÇÃO INCLUSIVA”, DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL - PCDI, NO MERCADO DE TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO – RELATOR DO PARECER DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=52634

3. PARECER Nº 248/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI Nº 403/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, INSTITUI O BANCO DE CURRÍCULOS PARA MULHERES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA – RELATOR DO PARECER DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=52674

II - MEDIDAS PROVISÓRIAS
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO

4. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 474/2025 (MENSAGEM Nº 019/2025) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O PROGRAMA MÃOS À OBRA - MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA REDE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=55871

5. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 477/2025 (MENSAGEM Nº 019/2025) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.437, DE 15 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA CONTRIBUINTE DE ICMS QUE FINANCIAR

PROJETO CULTURAL. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=55886

III - PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

6. PROJETO DE LEI Nº 323/2024 DE AUTORIA DA DEPUTADA EDNA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO MARANHÃO E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO EMENDA) - RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=52309

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO

7. REQUERIMENTO Nº 150/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, SOLICITANDO QUE SEJA RESERVADA A DATA DO DIA 15/05/2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE, LOGO APÓS A SESSÃO PLENÁRIA, PARA ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO SENHOR JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVEIRA LEITE.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56106

8. REQUERIMENTO Nº 151/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, SOLICITANDO QUE SEJA RESERVADA A DATA DO DIA 08/05/2025, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE, LOGO APÓS A SESSÃO PLENÁRIA, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À SENHORA MARIA JOSÉ DO REGO CARVALHO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56105

9. REQUERIMENTO Nº 154/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 238/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56114

V - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

10. REQUERIMENTO Nº 152/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO DE ESTAR CUMPRINDO AGENDA COM O GOVERNADOR, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56100

11. REQUERIMENTO Nº 153/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO O ENVIO DE UMA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DO SR. LUIS ASSIS CARDOSO SILVA DE ALMEIDA, EXPRESSANDO AS MAIS SINCERAS CONDOLÊNCIAS E PROFUNDO SENTIMENTO DE PESAR PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 12 DE ABRIL DO PRESENTE ANO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56098



PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 22/04/2025 – TERÇA-FEIRA

PRIORIDADE 1ª SESSÃO:

1. **MENSAGEM Nº 25/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIA PROJETO DE LEI Nº 236/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

2. **MENSAGEM Nº 26/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIA PROJETO DE LEI Nº 238/2025, QUE AUTORIZA TRANSAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0876633-60.2023.8.10.0001, ORIGINÁRIO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EM TRÂMITE RECURSAL NA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 2ª CLASSE, PUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016.**

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 228/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO, QUE TRANSFORMA A ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE DA RESERVA CANAÃ EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ESTABELECE MEDIDAS PARA A PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DAS NASCENTES DO RIO JAGUAREMA, AFLUENTE DO RIO ANIL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 229/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DE PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO E DO SUICÍDIO, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO VOLTADO AOS PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS E CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

3. **PROJETO DE LEI Nº 230/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO ÀS VISITAS AOS ASILOS, AOS ABRIGOS E ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

4. **PROJETO DE LEI Nº 231/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DO “EMPREENDEDORISMO” NA GRADE CURRICULAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

5. **PROJETO DE LEI Nº 232/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO “INSTITUTO DE MINISTÉRIOS E LÍDERES INDEPENDENTES DO BRASIL” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.**

6. **PROJETO DE LEI Nº 233/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIACOUTINHO, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LIBRAS AOS FAMILIARES DE PESSOAS SURDAS NO ESTADO DO MARANHÃO.**

7. **PROJETO DE LEI Nº 234/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIACOUTINHO, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESCRITA ATIVA INFANTO-JUVENIL NO ESTADO DE MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

8. **PROJETO DE LEI Nº 235/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ONCOFERTILIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA FERTILIDADE DE PACIENTES**

ONCOLÓGICOS E À PROMOÇÃO DA SAÚDE REPRODUTIVA.

9. **PROJETO DE LEI Nº 237/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS GESTANTES E MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO, ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA MATERNIDADE E PREVENINDO A VIOLAÇÃO DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS.**

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE A VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA.**

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 221/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO AR NO ESTADO DO MARANHÃO, CRIA A REDE ESTADUAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, ESTABELECE PADRÕES, METAS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 222/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE RECONHECE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) COMO PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3. **PROJETO DE LEI Nº 223/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO, PARA CADA FAIXA ETÁRIA, NOS ESTABELECIMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

4. **PROJETO DE LEI Nº 224/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI O “OUTUBRO BRANCO” NO ESTADO DO MARANHÃO, MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO À PROFISSÃO MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

5. **PROJETO DE LEI Nº 225/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

6. **PROJETO DE LEI Nº 226/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DE SITES OU APLICATIVOS DE APOSTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, ESTABELECE DIRETRIZES DE PROTEÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

7. **PROJETO DE LEI Nº 227/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE MONITORAMENTO DE METAIS PESADOS EM AMBIENTES MARINHOS E EM PEIXES COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO HUMANO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 217/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS MARANHENSES EM EVENTOS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE NOS CACHÊS PAGOS, FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 218/2025, DE AUTORIA**



DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE FORNECEREM AOS BENEFICIÁRIOS RESPOSTA FORMAL, CLARA E FUNDAMENTADA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, NO PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 219/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE explorem atividades de bares, restaurantes e lanchonetes, vinculados a aplicativos eletrônicos de entrega, a disponibilizarem instalações e serviços básicos aos entregadores, no âmbito do estado do Maranhão, e dá outras providências.

4. **PROJETO DE LEI Nº 220/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE VEDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PUBLICIDADE DE CASSINOS ONLINE, JOGOS DE AZAR E CASAS DE APOSTAS, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE COM APELO INFANTIL POR PARTE DESSES SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE CONCEDE A “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BEQUIMÃO” AO SENHOR ALEX NUNES ROCHA.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO.

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN”, AO SENHOR LUIZ THADEU NUNES E SILVA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 210/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MARIA PASSA NA FRENTE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 211/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE OFERTAR E CELEBRAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, COM IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR MEIO TELEFÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 212/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE FORNECEREM DECLARAÇÕES, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EM CASO DE NEGATIVA DE ATENDIMENTO A BENEFICIÁRIOS DE PLANOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 213/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS RISCOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A NECESSIDADE DE GARANTIAS DE DEFESA E PROTEÇÃO AO ADVOGADO(A) REGULARMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS(AS) DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO, EM FACE DOS RISCOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 214/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA E JUVENTUDE SEM RACISMO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 215/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA IMEDIATO PARA CRIANÇAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

7. **PROJETO DE LEI Nº 216/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS DESACOMPANHADAS EM PRAIAS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 038/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN” AO SENHOR RONALDO RAMOS CAIADO.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em quinze de abril de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Arruda
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Ana do Gás, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Ariston, Cláudia Coutinho, Daniella, Davi Brandão, Florêncio Neto, Hemetério Webá, Janaina, Mical Damasceno e Ricardo Rios.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2.º Secretário em exercício para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR 2.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1.º Secretário em exercício para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 024/2025

São Luís, 10 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória, que cria o Programa “Qualifica Maranhão” no Estado do Maranhão, destinado a implementar cursos de capacitação profissional para a população maranhense e promover o desenvolvimento dos estudantes,



prioritariamente matriculados no Ensino Médio da rede Estadual, de acordo com o modelo Pedagógico e de Gestão denominado Tecnologia de Gestão Educacional (TGE).

Referido programa visa superar os desafios estaduais em termos de empregabilidade e de desenvolvimento socioeconômico, sendo a capacitação profissional uma estratégia essencial para garantir melhores perspectivas aos nossos jovens.

A inclusão do Ensino Profissionalizante dentro do escopo do programa possibilitará uma maior integração entre educação e mercado de trabalho, beneficiando milhares de estudantes e contribuindo para o desenvolvimento Estado.

Nesse sentido, a relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para a concretização da proteção à juventude e acesso à educação, princípios regerentes do texto constitucional brasileiro, sendo urgente o acesso a estes direitos.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do programa “Qualifica Maranhão” no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Qualifica Maranhão” no âmbito do Estado do Maranhão, com o objetivo de implementar cursos de capacitação profissional para a população maranhense e promover o desenvolvimento dos estudantes, prioritariamente matriculados no Ensino Médio da rede Estadual, de acordo com o modelo Pedagógico e de Gestão denominado Tecnologia de Gestão Educacional (TGE).

Art. 2º O Programa “Qualifica Maranhão” será coordenado e executado, de forma exclusiva, compartilhada ou em frentes concomitantes, pelas Secretarias de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado da Mulher, Casa Civil, e Secretaria de Estado Extraordinária de Juventude, podendo contar com parcerias técnicas e financeiras para a ampliação da oferta de cursos e qualificação profissional.

Art. 3º São objetivos do Programa “Qualifica Maranhão”:

I - promover a qualificação profissional, como ferramenta de inserção e permanência no mercado de trabalho;

II - ampliar o acesso a cursos profissionalizantes, integrando-os aos três eixos da Tecnologia de Gestão Educacional: Formação Acadêmica de Qualidade, Formação para a Vida e Formação para as Competências do Século XXI;

III - estabelecer parcerias públicas e privadas para ampliação da oferta de cursos, considerando as demandas do mercado de trabalho e as necessidades regionais;

IV - promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, através da educação profissionalizante.

Art. 4º As capacitações oferecidas pelo Programa “Qualifica Maranhão” serão desenvolvidas com base nas necessidades locais e regionais do Estado do Maranhão, levando em consideração os avanços tecnológicos e as tendências do mercado de trabalho.

Art. 5º O Programa “Qualifica Maranhão” poderá contar com recursos oriundos de:

I - dotações orçamentárias do Estado do Maranhão;

II - convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III - fundos estaduais e federais destinados à educação e capacitação

profissional;

IV - outras fontes de financiamento legalmente estabelecidas.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá Decreto, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários à execução do Programa “Qualifica Maranhão”.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do Estado do Maranhão, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Secretário-Chefe da Casa Civil

MENSAGEM Nº 025 /2025

São Luís, 11 de abril de 2025

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Estadual “Maranhão sem fronteiras”.

O programa tem como objetivo proporcionar aos estudantes maranhenses do ensino médio a oportunidade de vivenciar experiências acadêmicas e culturais em instituições de ensino no exterior, ampliando suas competências linguísticas, interculturais e acadêmicas. Trata-se de uma política pública inovadora que visa não apenas a formação educacional, mas também o fortalecimento da inclusão social e a redução das desigualdades regionais.

Nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A iniciativa prevê a concessão de bolsas de intercâmbio, contemplando alunos da rede pública estadual com critérios de seleção baseados no mérito acadêmico, frequência escolar e desempenho em avaliações educacionais. Essa estratégia incentiva a excelência acadêmica e o engajamento dos estudantes, contribuindo para a elevação dos indicadores educacionais do Estado, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A estruturação do Programa “Maranhão sem Fronteiras” contará com a colaboração da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). A articulação entre esses órgãos permitirá a otimização dos recursos disponíveis, garantindo maior eficiência e abrangência na execução do programa.

Com estes argumentos que considero suficientes para justificar o Projeto de Lei em apreço, minha expectativa é de que o Digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Aproveite o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 236 / 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual “Maranhão sem fronteiras”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maranhão sem fronteiras”;



que consiste na concessão de bolsas de estudo e na realização de Intercâmbio de Ensino Médio no Exterior para os estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Maranhão, com o objetivo de promover experiências acadêmicas e culturais no exterior, contribuindo para o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes.

Art. 2º Fica criada a Comissão Gestora do Programa “Maranhão sem fronteiras”, que será composta por dois membros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e dois membros da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a serem indicados pelos titulares dos referidos órgãos, sob a presidência de um dos membros indicados pela SECTI.

§1º A Comissão disposta no caput deste artigo será responsável pela definição dos parâmetros do edital de seleção dos estudantes, com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Ministério da Educação - MEC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, e em outros critérios que visem assegurar a equidade e transparência do processo seletivo.

§2º As atribuições e o funcionamento da Comissão serão estabelecidos por meio de Portaria a ser emitida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, que deverá conter a nomeação dos seus membros, conforme o *caput* deste artigo.

Art. 3º O Programa “Maranhão sem fronteiras” será gerido e executado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

§1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC apoiará o Programa nas atividades de conferência e validação dos requisitos de participação dos estudantes, logística de mobilidade dos estudantes da capital e do interior do Estado, divulgação e auxílio na coordenação do Programa nas Unidades Regionais de Ensino e no que mais for necessário para a sua regular execução.

§2º As bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei terão seus valores definidos em regulamento e serão ofertadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAPEMA aos estudantes selecionados por meio de Edital.

Art. 4º O Programa “Maranhão sem fronteiras” beneficiará estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede pública estadual de ensino, os quais serão selecionados para participar de intercâmbio educacional no exterior, com duração de um semestre letivo.

Art. 5º Para concorrer ao Programa “Maranhão sem fronteiras”, os estudantes candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios, cumulativamente:

I - ter cursado do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental na rede pública estadual de ensino;

II - ter obtido média mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português e Matemática do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;

III - ter frequência escolar superior a 90% (noventa por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;

IV - no ato da inscrição, o estudante deverá ter no máximo 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

V - ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos até a data do embarque e no máximo 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até o retorno;

VI - durante o ano letivo anterior ao ano de inscrição no programa de intercâmbio, o estudante deverá ter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e média acadêmica mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português, Matemática e Língua Estrangeira;

VII - não ter sido reprovado em nenhum ano letivo;

VIII - residir no município informado no ato da inscrição;

IX - submeter-se a um teste de nivelamento na língua estrangeira escolhida, que terá caráter classificatório, conforme regulamentação.

Art. 6º Fica assegurada a convalidação dos estudos realizados no exterior após o retorno do estudante, a ser concedida pelo Conselho Estadual de Educação, conforme regulamentação.

Art. 7º O processo seletivo será realizado em conformidade com os critérios definidos pela Comissão Gestora do Programa e dispostos

em edital público, a ser lançado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 8º O Estado do Maranhão custeará integralmente, no mínimo, os seguintes itens relacionados ao Programa “Maranhão sem fronteiras”:

I - passagens aéreas de ida e volta;

II - hospedagem e alimentação durante o período de intercâmbio;

III - seguro saúde e assistência médica no exterior;

IV - material didático e despesas escolares exigidas pela instituição anfitriã;

V - as bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 9º O estudante deverá retornar ao Estado ao final do período de intercâmbio e compartilhar suas experiências por meio de relatórios e apresentações à comunidade escolar, conforme orientação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 10. Ficam revogadas a Lei nº 10.286 de 21 de julho de 2015 e a Lei nº 10.463 de 6 de junho de 2016.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir da referida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA
E 137º DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do
Estado do Maranhão, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Secretário-
Chefe da Casa Civil

MENSAGEM Nº 026/2025

São Luís, 14 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei que autoriza tratisação com vistas a encerrar litígio retratado nos autos do processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001, originário da 6ª Vara da Fazenda Pública e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para fins de nomeação de candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado de 2ª Classe, publicado através do Edital nº 001/2016.

Quanto ao tema, a Constituição Estadual, no art. 107, parágrafo único, bem como a Lei Complementar Estadual nº 20/94, no art. 4º, prescrevem a possibilidade de o Procurador -Geral do Estado desistir, transigir, firmar compromissos e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Estado, de acordo com a lei e quando expressamente autorizado pelo Governador.

A proposta legislativa, neste sentido, visa autorizar, de forma específica, o Poder Executivo, por meio do Procurador-Geral do Estado a efetuar, nos termos do art. 107, parágrafo único, da Constituição Estadual, e do art. 4º, XXIII, da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994, transação com vistas a encerrar o litígio retratado nos autos do processo nº 0876633- 60.2023.8.10.0001, originário da 6ª Vara da Fazenda Pública e em trâmite na 3ª Câmara de Direito Público.

O presente projeto de lei condiz com o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que delinea a celebração de acordos com vistas a obter maior vantajosidade para Administração Pública em relação ao provável desfecho dos processos judiciais. Encontra-se referido projeto de lei fundamentado em estudos técnicos dos órgãos estaduais competentes e em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado, que atestam a legalidade, a vantajosidade e o interesse público para a celebração do referido acordo terminativo dos processos judiciais acima referidos.

Com estes argumentos que considero suficientes para justificar o Projeto de Lei em apreço, minha expectativa é de que o Digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.



Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 238 / 2025

Autoriza transação nos autos do processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001, originário da 6ª Vara da Fazenda Pública e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para fins de nomeação de candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado de 2ª Classe, publicado através do Edital nº 001/2016.

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a formalizar acordo relativamente aos interesses discutidos nos autos do processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001, originário da 6ª Vara da Fazenda Pública e em trâmite recursal na 3ª Câmara de Direito Público, nos termos do art. 107, parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão e do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 30 de junho de 1994.

Parágrafo único. A demanda tem como objeto a nomeação dos autores ao cargo de Procurador do Estado de Segunda Classe da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, conforme aprovação no concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2016 — SEGEP/PGE.

Art. 2º A transação estabelece a obrigação do Estado do Maranhão de nomeação escalonada, conforme a ordem de classificação no concurso.

Art. 3º A transação poderá ser realizada desde que observadas as seguintes condições:

I - a efetiva ocorrência de interesse público e o caráter vantajoso para Administração, que não configure enriquecimento ilícito, tampouco ocasione lesão ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública;

II - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

III - as partes renunciem a qualquer outro direito ou reivindicação relacionado ao processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001, exceto as previstas no instrumento de transação;

IV - as partes declararem e reconhecerem que a transação de que trata esta Lei representa a integralidade dos acordos entre elas referentes aos bens e direitos que são objeto do presente negócio, superando, substituindo e revogando os entendimentos, negociações, propostas e acordos anteriores, se existirem, prevalecendo os termos e condições naquela expressos.

Art. 4º A transação de que trata esta Lei somente produzirá efeitos após a homologação judicial da transação nos autos do processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001, com a extinção do referido litígio, justificada no artigo 487, inciso III, “b”, do Código de Processo Civil.

§ 1º Cada uma das partes arcará com o pagamento dos honorários advocatícios devidos aos procuradores que atuaram em sua defesa

§ 2º O Estado do Maranhão não arcará com o pagamento de quaisquer custas processuais remanescentes.

Art. 5º Após o cumprimento da transação de que trata esta Lei, as partes e seus procuradores outorgar-se-ão, mutuamente, a mais plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, em decorrência das causas de pedir e dos pedidos formulados no processo nº 0876633-60.2023.8.10.0001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA
E 137º DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do
Estado do Maranhão, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Secretário-
Chefe da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº 228 / 2025

Transforma a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Reserva Canaã em Área de Proteção Ambiental e estabelece medidas para a proteção das áreas de influência das nascentes do Rio Jaguarema, afluente do Rio Anil, localizado no município de São Luís, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISTIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica transformada a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Reserva Canaã, localizada no município de São Luís, Estado do Maranhão, em **Área de Proteção Ambiental – APA Reserva Canaã**, com a finalidade de promover a proteção e conservação dos ecossistemas naturais da região, em especial as nascentes do Rio Jaguarema, afluente do Rio Anil, assegurando a preservação da biodiversidade e dos recursos hídricos locais.

Art. 2º A **Área de Proteção Ambiental – APA Reserva Canaã**, criada por esta Lei, abrange as áreas de influência das nascentes do Rio Jaguarema, incluindo suas margens, bacias hidrográficas e ecossistemas adjacentes, com a finalidade de preservar os recursos hídricos e garantir a sustentabilidade ambiental da região.

Art. 3º O território da **Área de Proteção Ambiental – APA Reserva Canaã** será delimitado em mapa específico, que integrará o Plano de Manejo a ser elaborado pelo órgão competente do Estado, considerando as características ambientais, a vegetação nativa, a fauna e a hidrografia da região.

Art. 4º A gestão da **APA Reserva Canaã** deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – Preservação integral das áreas de nascentes e das zonas de recarga dos aquíferos que alimentam o Rio Jaguarema;

II – Conservação da vegetação nativa, com ênfase na recuperação dos remanescentes florestais por meio de programas de restauração ecológica;

III – Proteção da fauna e da flora nativas, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, e promoção de corredores ecológicos;

IV – Adoção de práticas de manejo sustentável, promovendo atividades compatíveis com a conservação ambiental, como ecoturismo, desde que não interfiram na integridade do ecossistema;

V – Implementação de projetos de educação ambiental com a participação das comunidades locais, visando sensibilizar e conscientizar sobre a importância da preservação ambiental.

Art. 5º O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ou outro órgão competente, será responsável pela administração, fiscalização, e execução das ações de preservação, recuperação e manejo da **APA Reserva Canaã**.

Art. 6º Fica vedada, na **APA Reserva Canaã**, a realização de qualquer atividade ou empreendimento que implique:

I – Desmatamento ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente;

II – A poluição ou contaminação das águas do Rio Jaguarema ou das nascentes que o alimentam;

III – A caça, pesca predatória ou qualquer outra atividade que comprometa a biodiversidade da área.

Art. 7º As comunidades locais poderão ser incluídas no processo



de gestão da **APA Reserva Canaã**, por meio da implementação de projetos de desenvolvimento sustentável que respeitem os limites da preservação ambiental e promovam o uso sustentável dos recursos naturais, contribuindo para a educação e o bem-estar social.

Art. 8º O Estado do Maranhão poderá celebrar convênios e parcerias com organizações não governamentais, universidades, e instituições de pesquisa, visando à execução de programas e projetos voltados à conservação da **APA Reserva Canaã** e à promoção da educação ambiental.

Art. 9º O Estado do Maranhão destinará recursos financeiros adequados para a implementação e manutenção da **APA Reserva Canaã**, podendo, para tanto, buscar fontes de financiamento junto a órgãos federais, internacionais ou outras entidades fomentadoras de iniciativas de preservação ambiental.

Art. 10º Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente a **Lei nº 4770, de 22 de março de 2007**, que instituiu a **Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)** nas áreas de influência das nascentes do Rio Jaguarema, afluente do Rio Anil, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 11º Considerando as características e os atributos naturais da **Reserva Canaã**, que se inserem em uma zona urbana com elevada pressão antrópica, e reconhecendo a necessidade de sua preservação como patrimônio ecológico, a **APA Reserva Canaã** passa a ser uma área destinada à proteção ambiental, à promoção do ecoturismo, à realização de atividades recreativas e educacionais, além de servir como pólo para o turismo intermunicipal e de eventos.

Art. 12º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, está autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do presente projeto de lei e à regulamentação de suas disposições.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa à criação de uma **Área de Proteção Ambiental (APA)** na **Reserva Canaã**, em substituição à **Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)**, com o intuito de assegurar a preservação dos ecossistemas da região, com ênfase na proteção das nascentes do Rio Jaguarema, afluente do Rio Anil. A transformação em **APA** garante uma abordagem mais eficaz de gestão e manejo sustentável, adequando a região à crescente demanda por preservação ambiental e ao uso consciente dos recursos naturais.

Além disso, a nova configuração legal permitirá o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, turismo sustentável e a participação ativa das comunidades locais na gestão da área, promovendo a conscientização ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

A criação da **APA Reserva Canaã** é uma medida estratégica para a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ecológica, que pode ser um modelo de integração entre a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável para a região.

Desta forma, pela importância deste tema, conto com o apoio dos colegas desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025. - **PARÁ FIGUEIREDO - Deputado Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 229 / 2025

Institui o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio, com atendimento psicológico voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o

Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio, voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência.

Art. 2º O Programa, voltado especificamente aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência, tem como objetivos:

I – oferecer suporte psicológico com frequência regular;

II – prevenir casos de depressão e suicídio;

III – promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e do autocuidado;

IV – proporcionar orientações e estratégias para lidar com o estresse e os desafios diários relativos aos cuidados dedicados à pessoa com deficiência; e

V – possibilitar o acesso a profissionais de saúde mental qualificados.

Art. 3º O atendimento, no âmbito do Programa de que trata esta Lei, será realizado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia do Maranhão.

Art. 4º O atendimento será oferecido de forma gratuita e em horários flexíveis, buscando atender às necessidades dos pais, responsáveis legais e cuidadores de Pessoas com Deficiência. Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados em formato presencial ou on-line, por meio de plataformas que garantam acessibilidade e confidencialidade, considerando as realidades geográficas do Maranhão e a disponibilidade de acesso tecnológico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

Cada suicídio traz uma série de consequências trágicas para amigos, familiares e para a comunidade. A Organização Mundial da Saúde alerta que o suicídio está entre as principais causas de morte ao redor do mundo; no Brasil, estimam-se 14.540 mortes por suicídio ao ano. No Maranhão, a situação também é preocupante, com índices que destacam a necessidade de maior atenção à saúde mental em nosso estado.

Estudos científicos demonstram haver relação entre suicídios consumados e certas características demográficas e fatores biopsicossociais. Sob esses aspectos, os pais e cuidadores de pessoas com deficiência são especialmente vulneráveis, pois frequentemente vivenciam altos níveis de estresse, ansiedade e exaustão emocional.

A responsabilidade constante e as demandas físicas e emocionais do cuidado podem levar a um desgaste significativo, aumentando a possibilidade de desenvolvimento de transtornos mentais como a depressão e, nesse contexto, a falta de suporte adequado pode, em casos extremos, resultar em pensamentos suicidas ou comportamentos autodestrutivos (FERREIRA, 2012; FORESTI, 2021).

É preciso reconhecer os sinais de alerta, conhecer os fatores de risco e os fatores protetivos e, a partir disso, coordenar ações preventivas que envolvam políticas públicas, profissionais de saúde e, especialmente, a comunidade e as pessoas de maneira geral.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio, que oferecerá atendimento psicológico para pais e cuidadores diretos de pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão, na modalidade de atendimento online, aprovada pelo Conselho Federal de Psicologia, permitindo que o atendimento psicológico seja realizado de forma flexível e acessível.

Dessa forma, minha expectativa é a de que o suporte psicológico contínuo e especializado, como proponho, possa ajudar a prevenir o desenvolvimento de transtornos mentais graves e proporcionar um



espaço seguro para que os cuidadores compartilhem suas dificuldades e obtenham orientação profissional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação deste instrumento legal, que representa um avanço significativo na promoção da saúde mental e na prevenção da depressão e do suicídio entre os pais e cuidadores de pessoas com deficiência no Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 230 / 2025

Institui a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º A Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos tem como objetivos:

I – conscientizar e informar a sociedade maranhense acerca da importância das visitas às pessoas idosas residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência;

II – promover a visitação como forma de melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos residentes nos asilos, abrigos e instituições de longa permanência no Estado do Maranhão;

III – apresentar à sociedade os asilos, abrigos e instituições de longa permanência existentes e os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Maranhão;

IV – promover informações e debates a respeito da importância do cuidado com idosos, incluindo o tema saúde mental;

V – incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 3º Durante a Campanha, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de informação sobre a importância dos cuidados com os idosos, saúde, lazer e outras formas de acolhimento, para profissionais que atuem na atenção aos idosos, familiares e sociedade em geral.

Parágrafo único. Para a realização dos eventos da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com instituições públicas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 09 de abril de 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por objetivo instituir diretrizes para a criação da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no Estado do Maranhão, visando fortalecer o vínculo social e promover o bem-estar da população idosa residente nessas instituições.

O envelhecimento da população é uma realidade que impõe desafios à sociedade, especialmente no que diz respeito ao cuidado e à inclusão social dos idosos. No Maranhão, conforme dados do IBGE, cerca de 10% da população é composta por pessoas acima de 60 anos, muitas das quais enfrentam situações de vulnerabilidade social e abandono. Além disso, a infraestrutura dos asilos e instituições de acolhimento, especialmente nos municípios menores, enfrenta limitações que precisam ser superadas para garantir o bem-estar dessa parcela da população.

A maioria dos idosos residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência enfrenta situações de abandono ou distanciamento familiar, o que pode acarretar problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, além de agravar o isolamento social. **A visitação a essas instituições desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar dos idosos**, contribuindo para o fortalecimento de laços afetivos e para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. A interação com familiares, amigos e voluntários é uma forma de proporcionar momentos de alegria e integração social, elementos essenciais para a saúde mental e emocional dos idosos.

Além disso, a campanha proposta tem como diretriz conscientizar a sociedade maranhense sobre a importância dessas visitas, sensibilizando-a para a necessidade de cuidar e amparar os idosos. No contexto do Maranhão, onde a cultura regional valoriza tradições como a solidariedade e o acolhimento comunitário, essas iniciativas podem fortalecer práticas de apoio aos idosos. A valorização do idoso como parte ativa da sociedade é fundamental para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Outro ponto importante da campanha é a promoção de informações e debates acerca do cuidado com os idosos, envolvendo profissionais da saúde, familiares e a sociedade em geral. **A formação continuada e a conscientização sobre as necessidades específicas da população idosa** são essenciais para garantir atendimento de qualidade e respeitoso. No Maranhão, a parceria com universidades locais pode ser uma estratégia para capacitar profissionais da área e promover o debate sobre o envelhecimento saudável.

Por fim, a lei propõe a criação de **parcerias institucionais com entidades da sociedade civil e órgãos governamentais**, com o intuito de fortalecer e ampliar as ações da campanha, garantindo a sua efetividade e alcance. As parcerias possibilitam a realização de eventos, cursos e outras atividades que possam contribuir para a conscientização e a mobilização da sociedade em torno desse tema. Essas ações podem incluir, por exemplo, palestras em feiras populares, campanhas educativas em rádios comunitárias e mobilização de igrejas locais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa criar um ambiente mais acolhedor e inclusivo para os idosos do Estado do Maranhão, promovendo sua saúde, bem-estar e qualidade de vida por meio da valorização das visitas às instituições que os acolhem. **Trata-se de uma iniciativa que reflete o compromisso do Estado com a dignidade e os direitos dos idosos**, promovendo uma sociedade mais humana e solidária.

Ante o exposto, dada a relevância da matéria proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 09 de abril de 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 231 / 2025

Dispõe sobre a inclusão da temática do “Empreendedorismo” na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.

Art. 1º Fica instituída na grade curricular da Rede Estadual de Ensino do Maranhão a temática do “Empreendedorismo”.

Parágrafo único. A temática será ministrada no horário regular das unidades da Rede Estadual de Ensino das escolas públicas estaduais do Maranhão, passando as atividades, os projetos ou programas a serem abordados de maneira transversal, com viés multidisciplinar, a integrar a grade curricular.

Art. 2º A inclusão da temática do “Empreendedorismo” tem como objetivo os seguintes pontos:

I - favorecimento e incentivo à interdisciplinaridade;

II - identificação de perfil e impulso vocacional;

III - capacitação de estudantes e desenvolvimento de talentos;

IV - estímulo à criatividade, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e incentivo aos alunos para buscar soluções inovadoras



para os desafios enfrentados;

V - promoção, disseminação e integração de conceitos relacionados à teoria geral e métodos de administração, planejamento e gerenciamento de empresas, gestão de pessoas, mercado de trabalho, carreira, linguagem, matemática, educação executiva, inovação, tecnologia, marketing, pesquisa, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VI - desenvolvimento dos aspectos ligados à identificação, estratégias, organização e gerenciamento de projetos, criação e geração de valores para a exploração de oportunidades profissionais com intuito de transformá-las em futuras atividades empreendedoras ou negócios;

VII - motivação para o estudo e para a análise das oportunidades de mercado, com objetivo de impulsionar o crescimento econômico, contribuindo para a transformação social;

VIII - incentivo ao empreendedorismo social.

Art. 3º A implementação das ações pedagógicas que visem à inserção da temática do “Empreendedorismo” abordada na forma do parágrafo único do Art. 1º desta Lei, através das atividades, projetos ou programas que irão compor a grade curricular da Rede Estadual de Ensino, caberá à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão.

Art. 4º O Governo do Estado disponibilizará, ao lançar seus concursos públicos para o magistério, vagas destinadas a profissionais de administração, atendendo adequadamente às metodologias de projetos, atividades, programas ou demandas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos da Constituição do Estado do Maranhão, estabelecendo as regras necessárias ao seu cumprimento, especialmente no que tange à adaptação da grade curricular das Redes Estaduais de Ensino.

Art. 7º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresento aos colegas o Projeto de Lei que visa instituir a temática do “Empreendedorismo”, suas atividades, projetos e programas a serem abordados de forma transversal e multidisciplinar, integrando a Rede Estadual de Ensino no Maranhão.

Com o avanço da tecnologia e a transformação das estratégias educacionais, torna-se indispensável compreender a relevância do empreendedorismo. A educação empreendedora desempenha um papel essencial no desenvolvimento de habilidades dos estudantes, úteis tanto no mercado de trabalho quanto em outros aspectos da vida.

Ao considerar a inevitável expansão das ferramentas tecnológicas, é crucial adotar novas abordagens para otimizar os estudos, tornando o aprendizado mais eficiente e estimulante para os jovens. Dessa forma, a inserção da temática pode proporcionar benefícios como:

- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Estímulo à criatividade e inovação;
- Incentivo ao empreendedorismo social e às competências financeiras;
- Melhor preparo para o mercado de trabalho e tomada de decisões conscientes;
- Formação de cidadãos autônomos e críticos, capazes de identificar oportunidades.

Além disso, o Maranhão, com sua rica diversidade cultural e econômica, encontra no empreendedorismo uma poderosa ferramenta de inclusão e transformação social. Inserir essa temática na grade curricular das escolas públicas poderá não apenas preparar os alunos

para os desafios profissionais, mas também fomentar a inovação local, fortalecendo cadeias produtivas regionais e criando oportunidades em setores como turismo, artesanato, agricultura familiar e tecnologia.

O Maranhão, conhecido por suas belezas naturais, como os Lençóis Maranhenses, e tradições culturais, como o Bumba Meu Boi, pode se beneficiar de uma geração que compreenda a importância de empreender. Imagine jovens estudantes se tornando protagonistas na valorização e comercialização do patrimônio maranhense, levando desenvolvimento e oportunidades às comunidades.

Este projeto busca preparar nossos estudantes para o futuro, integrando o empreendedorismo à educação como base para o desenvolvimento de habilidades essenciais. Dessa forma, investimos não apenas na formação individual, mas também no avanço socioeconômico do nosso Estado.

Conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação dessa importante iniciativa.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 232/2025

Considera de Utilidade Pública ao “INSTITUTO DE MINISTÉRIOS E LÍDERES INDEPENDENTES DO BRASIL” com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a “**INSTITUTO DE MINISTÉRIOS E LÍDERES INDEPENDENTES DO BRASIL**” entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município São Luís no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 10 de abril de 2025. **NETO EVANGELISTA** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto tem como finalidade promover ações sociais voltadas ao fortalecimento dos direitos humanos, à promoção da cidadania e à prevenção da violência. Trimestralmente, o IOBRA realiza o Congresso de Combate à Violência Doméstica e ao Feminicídio, em parceria com as forças de segurança pública do Estado. O evento ocorre na capital, na região metropolitana e em municípios do interior, e tem como palestrantes o Secretário de Segurança Pública Dr. Maurício Martins, o delegado de Polícia Federal Dr. Raimundo Cutrim, a coordenadora das delegacias da Mulher do Estado do Maranhão, Dra. Kazumi Tanaka, bem como comandantes da Polícia Militar de cada município, juízes, promotores e representantes da sociedade civil. Com o objetivo de conscientizar a sociedade.

Por meio de suas atividades, o Instituto Ômega do Brasil reafirma seu compromisso com a transformação social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís, 10 de abril de 2025. **NETO EVANGELISTA** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 233 /2025

Institui diretrizes para a criação do Programa de Capacitação em Libras aos Familiares de Pessoas Surdas no Estado do Maranhão.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação do Programa Estadual de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para



Familiares de Pessoas Surdas, com o objetivo de promover a inclusão social e melhorar a comunicação no ambiente familiar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 3º A Política Estadual de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Familiares de Pessoas Surdas terá como objetivos:

I. Implementar programas de formação gratuitos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), direcionados a familiares de pessoas surdas, com a finalidade de ampliar a competência comunicativa no âmbito familiar e promover a difusão da Libras como meio de inclusão social;

II. Desenvolver e disponibilizar recursos didáticos específicos e metodologicamente adequados à capacitação de familiares, visando à qualificação do processo de interação com pessoas surdas e ao fortalecimento dos vínculos comunicacionais;

III. Planejar e executar campanhas de sensibilização sobre a importância da comunicação inclusiva e do uso da Libras, destacando seu papel estratégico na promoção da acessibilidade e na inserção plena da pessoa surda na vida social, educacional e cultural;

IV. Fomentar a constituição de redes de apoio familiar por meio da criação de grupos estruturados para a troca de experiências, o acolhimento mútuo e o compartilhamento de boas práticas, contribuindo para o fortalecimento do suporte comunitário à população surda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição tem como objetivo instituir diretrizes, no âmbito do Estado do Maranhão, para a criação do Programa de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Familiares de Pessoas Surdas, como instrumento de promoção da inclusão social e da acessibilidade comunicacional.

A Libras, reconhecida legalmente por meio da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, é o meio natural de comunicação das pessoas surdas. No entanto, é comum que familiares próximos não possuam conhecimento suficiente dessa língua, o que compromete o convívio, o desenvolvimento e a integração social dessas pessoas.

Nesse contexto, a capacitação dos familiares representa uma ação estratégica e necessária, que visa eliminar barreiras comunicacionais, fortalecer os vínculos familiares e garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais das pessoas surdas. Tal iniciativa encontra respaldo na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que estabelece a comunicação como um direito humano essencial.

Além disso, a criação do programa se alinha às diretrizes das políticas públicas inclusivas, promovendo o acesso à informação e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa com a diversidade.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei se mostra imprescindível para assegurar a efetividade das políticas de inclusão no Estado do Maranhão, reforçando o compromisso do Poder Público com a promoção da cidadania e da dignidade das pessoas surdas e de seus familiares.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 234 /2025

Institui diretrizes para a criação do Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infanto-juvenil no Estado de Maranhão e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil, com o objetivo de estimular a criatividade, a expressão literária e o protagonismo de crianças e adolescentes por meio da produção textual nos ambientes escolares e culturais.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil poderá ser realizado por meio das seguintes ações e diretrizes:

I – Promover o hábito da escrita como forma de expressão, cidadania e desenvolvimento cognitivo;

II – Incentivar a produção de textos literários, poéticos, jornalísticos, dramáticos e de outras formas narrativas por estudantes da rede pública estadual de ensino;

III – Valorizar a cultura maranhense e a diversidade regional como temas e inspirações da produção textual;

IV – Estimular a criação de oficinas de escrita criativa, concursos literários, clubes de escrita e projetos interdisciplinares;

V – Fomentar parcerias com escritores locais, editoras, universidades, bibliotecas, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos;

VI – Promover a publicação e divulgação das produções dos alunos, em formato físico ou digital, assegurando o devido reconhecimento da autoria.

Artigo 3º O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infanto-juvenil poderá oferecer às crianças e jovens interessados do Estado de Maranhão:

I – Cursos extracurriculares de escrita criativa nas escolas públicas estaduais.

II - Concursos literários anuais no Estado de Maranhão, que poderão ter premiações em dinheiro e publicações dos melhores escritores.

III - Parcerias e convênios públicos e privados para oficinas literárias locais, dos escritores infanto-juvenis.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição tem como objetivo instituir diretrizes, no âmbito do Estado do Maranhão, para a criação do Programa Estadual de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil, visando fomentar o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita, criatividade e expressão crítica entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino no Estado do Maranhão.

A escrita é uma das competências fundamentais para o pleno exercício da cidadania, sendo diretamente relacionada ao desempenho educacional, à capacidade de argumentação e à inserção social e profissional dos indivíduos. No entanto, dados educacionais indicam que grande parte dos estudantes brasileiros, especialmente das regiões Norte e Nordeste, apresenta baixos índices de proficiência em leitura e produção textual, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à superação desse cenário.

No contexto maranhense, iniciativas de incentivo à escrita e à leitura ainda carecem de articulação sistêmica e investimentos consistentes. A implementação de um programa estadual voltado à escrita ativa, ou seja, aquela que promove a autoria, a criação literária

e o protagonismo infantojuvenil, representa um avanço na promoção da educação integral, da valorização da identidade cultural local e do estímulo à participação cidadã desde as primeiras etapas da formação escolar.

Do ponto de vista técnico, o programa proposto se baseia em evidências pedagógicas que indicam que o estímulo à produção textual em ambientes colaborativos e criativos contribui significativamente para o desenvolvimento da fluência verbal, da empatia, da autoestima e da capacidade de resolver problemas. Ao integrar ações como oficinas literárias, concursos de redação, clubes de escrita e a publicação das obras produzidas por estudantes, o Programa pretende transformar a escola em espaço fértil para a criação cultural e o reconhecimento de talentos.

Além disso, o fomento à escrita infantojuvenil pode impulsionar a formação de novos leitores e escritores, estimular o mercado editorial local e contribuir para a preservação e disseminação das narrativas populares e identidades maranhenses, em consonância com os princípios da diversidade cultural e da democratização do acesso à cultura previstos na Constituição Federal

Por fim, o Programa também está alinhado às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação do Maranhão, especialmente no que tange à melhoria da qualidade da educação básica, à valorização da cultura local e à ampliação de oportunidades educacionais integradas à vivência artística e cultural.

Diante do exposto, a aprovação do presente projeto de lei revela-se uma medida estratégica e necessária para a promoção de uma educação mais criativa, inclusiva e transformadora no Estado do Maranhão.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 235 /2025

Estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Oncofertilidade no Estado do Maranhão, visando à preservação da fertilidade de pacientes oncológicos e à promoção da saúde reprodutiva.

Art. 1º A presente Lei estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Oncofertilidade no Estado do Maranhão, com o objetivo de garantir a preservação da fertilidade de pacientes oncológicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações e programas estruturados que assegurem o direito à preservação da fertilidade antes do início do tratamento oncológico.

Art. 2º A Política Estadual de Oncofertilidade terá como princípios fundamentais:

I - A igualdade de acesso aos serviços de preservação da fertilidade para pacientes oncológicos, com foco na redução das desigualdades sociais e econômicas;

II - A humanização do atendimento, garantindo a dignidade e o respeito aos pacientes, assegurando a privacidade e a autonomia nas decisões sobre a preservação da fertilidade;

III - A integralidade da assistência, com a promoção de uma abordagem multidisciplinar no atendimento à saúde reprodutiva de pacientes oncológicos, considerando todos os aspectos clínicos, psicológicos e sociais relacionados à fertilidade.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Oncofertilidade:

I - Garantir a preservação da fertilidade de pacientes oncológicos em tratamento atendidos pelo SUS, assegurando acesso às técnicas adequadas para tal preservação;

II - Implantar e regulamentar serviços de Oncofertilidade em unidades de saúde públicas do Estado do Maranhão, com foco na assistência a pacientes com risco de infertilidade devido a tratamentos oncológicos, como quimioterapia, radioterapia e intervenções cirúrgicas;

III - Promover a capacitação contínua de profissionais de saúde para a realização de procedimentos de preservação da fertilidade e para o acolhimento psicológico dos pacientes, de modo a garantir um atendimento qualificado e ético;

IV - Assegurar a oferta de informações claras, acessíveis e adequadas aos pacientes sobre as opções de preservação da fertilidade, antes, durante e após o tratamento oncológico, de forma que os pacientes possam tomar decisões autônomas e informadas, com base nas opções disponíveis;

V - Integrar a Oncofertilidade a outras políticas públicas de saúde, educação e assistência social, com o objetivo de promover a saúde reprodutiva e o bem-estar dos pacientes oncológicos.

Art. 4º A Administração Pública apoiará e incentivará a criação de serviços de oncofertilidade em hospitais e unidades de saúde públicas, com o propósito de:

I - Realizar procedimentos de preservação da fertilidade, incluindo coleta de gametas e criopreservação, para pacientes oncológicos;

II - Oferecer acompanhamento psicológico, social e de saúde reprodutiva aos pacientes em tratamento oncológico, com ênfase no apoio emocional e na orientação sobre as implicações do tratamento para a fertilidade;

III - Garantir a infraestrutura necessária, como laboratórios adequados e equipamentos especializados, para assegurar a segurança e a eficácia dos procedimentos de preservação da fertilidade.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual coordenará a implementação da Política Estadual de Oncofertilidade, assegurando que as unidades de saúde públicas cumpram as diretrizes estabelecidas para a realização dos procedimentos de preservação da fertilidade.

Art. 6º A Administração Pública poderá estimular a criação de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, universidades, centros de saúde e organizações não governamentais, com o intuito de promover o desenvolvimento de novas tecnologias e protocolos científicos relacionados à preservação da fertilidade de pacientes oncológicos.

Art. 7º O serviço de Oncofertilidade deverá ser oferecido de forma universal e gratuita aos pacientes atendidos pelo SUS, garantindo o acesso irrestrito aos procedimentos e tratamentos de preservação da fertilidade.

Art. 8º Os pacientes deverão ser informados sobre as opções de preservação de fertilidade disponíveis, por meio de consultas especializadas com profissionais qualificados, a fim de garantir o entendimento completo dos riscos, benefícios e alternativas dos procedimentos, respeitando a autonomia e o direito à informação do paciente.

Art. 9º A prioridade no atendimento será dada aos pacientes oncológicos que se encontrem em estágios de tratamento agressivo (como quimioterapia e radioterapia) e aos casos em que a preservação da fertilidade seja clinicamente indicada para a continuidade da qualidade de vida do paciente, levando em consideração as particularidades de cada caso.

Art. 10º A Política Estadual de Oncofertilidade incluirá a oferta de suporte psicológico e social para os pacientes oncológicos, visando minimizar o impacto emocional e social relacionado à preservação da fertilidade e à experiência do tratamento oncológico.

Art. 11º O acompanhamento psicológico será disponibilizado durante todas as fases do tratamento oncológico, com foco no apoio à decisão, acolhimento e orientação sobre as implicações emocionais e sociais da preservação da fertilidade.

Art. 12º A Administração Pública poderá criar programas de capacitação contínua para profissionais de saúde, incluindo oncologistas, ginecologistas, urologistas e psicólogos, com os seguintes objetivos:

I - Atualizar os conhecimentos sobre as técnicas de preservação da fertilidade e os protocolos de atendimento aos pacientes oncológicos;

II - Garantir a sensibilidade dos profissionais para a abordagem integral do paciente, considerando não apenas os aspectos clínicos, mas também os emocionais e sociais.

Art. 13º A Administração Pública promoverá campanhas de conscientização sobre a importância da preservação da fertilidade para



pacientes oncológicos, com a participação ativa dos profissionais de saúde e organizações sociais envolvidas.

Art. 14º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, de modo a assegurar sua implementação de forma eficiente e eficaz.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição visa estabelecer diretrizes claras e abrangentes para a Política Estadual de Oncofertilidade, com o intuito de garantir a preservação da fertilidade de pacientes oncológicos e a promoção da saúde reprodutiva. O presente projeto é fundamentado na necessidade de uma abordagem mais humanizada e completa no tratamento do câncer, considerando não só a cura da doença, mas também os impactos a longo prazo na vida dos pacientes, como a possibilidade de perda da fertilidade devido aos efeitos colaterais dos tratamentos oncológicos.

Atualmente, tratamentos como quimioterapia, radioterapia e cirurgias podem comprometer de forma irreversível a capacidade reprodutiva de pacientes diagnosticados com câncer. No entanto, avanços científicos oferecem opções viáveis para a preservação da fertilidade, como o congelamento de gametas e tecidos reprodutivos. Infelizmente, a falta de regulamentação e políticas públicas eficazes impede o acesso equitativo a esses procedimentos, restringindo o direito de pacientes de planejar sua vida reprodutiva após a superação da doença.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o cenário nacional aponta para uma estimativa de 704 mil novos diagnósticos de câncer apenas no período de 2023 a 2025, motivo pelo qual torna-se urgente a adoção de medidas para que todos os pacientes oncológicos, independentemente da sua condição socioeconômica, possam preservar sua fertilidade antes do início do tratamento.

A criopreservação de óvulos e espermatozoides, uma técnica já reconhecida, oferece uma alternativa que permite aos pacientes a possibilidade de ter filhos biológicos após a cura da doença. Contudo, apesar de ser uma realidade em diversos centros de tratamento, essa solução ainda não está amplamente disponível na rede pública de saúde, exacerbando as desigualdades no acesso a esse direito.

O direito à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Brasileira, deve contemplar não apenas o tratamento da doença, mas também a preservação da dignidade e da qualidade de vida dos pacientes. A preservação da fertilidade está diretamente relacionada ao direito ao planejamento familiar, um direito que deve ser garantido a todos, independentemente de sua condição financeira ou classe social. O Sistema Único de Saúde (SUS), embora desempenhe um papel essencial no tratamento do câncer, ainda não oferece essa possibilidade de maneira estruturada e acessível, o que gera desigualdades no acesso a esse direito.

Em razão disso, a criação de diretrizes para uma política estadual de oncofertilidade se justifica pela necessidade de garantir o direito à saúde, reduzir desigualdades no acesso aos procedimentos, promover a informação e o acompanhamento especializado, fomentar o desenvolvimento de infraestrutura e capacitação profissional e apoiar a qualidade de vida pós tratamento.

Portanto, a implementação desta legislação não apenas reforçará o compromisso do Estado do Maranhão com a saúde integral dos cidadãos, mas também alinhará a política estadual às melhores práticas internacionais, promovendo dignidade, equidade e qualidade de vida para os pacientes oncológicos.

Dessa forma, por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 237 / 2025

Estabelece diretrizes para a proteção dos direitos das gestantes e mães em situação de vulnerabilidade no Estado do Maranhão, assegurando o exercício da maternidade e prevenindo a violação de seus direitos fundamentais.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a atuação dos órgãos e serviços estaduais na proteção dos direitos das gestantes e mães em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o exercício digno da maternidade, com respeito à sua autonomia, dignidade e convivência familiar, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º A atuação dos serviços públicos estaduais deverá observar o princípio da não discriminação por condição de saúde, uso de substâncias psicoativas, situação socioeconômica, situação de rua ou pertencimento étnico-racial, sendo vedada a adoção de medidas que resultem em separação entre mãe e filho sem o devido processo legal e sem a prévia oferta de apoio intersetorial.

Parágrafo único. Não se configura motivo legítimo para afastamento da criança de sua mãe a simples condição de vulnerabilidade, sendo indispensável a comprovação de risco efetivo à criança e o esgotamento prévio das medidas de apoio à mãe e à família extensa.

Art. 3º Os órgãos públicos estaduais competentes deverão atuar, de forma integrada, com base nas diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde, garantindo:

I - acompanhamento pré-natal e orientação sobre os cuidados com a gestação;

II - vinculação ao local do parto e garantia de parto humanizado;

III - atenção integral à mulher no puerpério, inclusive quanto ao acesso a métodos contraceptivos;

IV - apoio psicossocial e articulação com serviços multiprofissionais; e,

V - acesso à assistência social e prioridade em programas habitacionais, quando necessário.

Art. 4º A adoção de crianças nascidas de mães em situação de vulnerabilidade somente poderá ser considerada após esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança com sua família natural ou extensa, mediante decisão judicial fundamentada e com a prévia manifestação da Defensoria Pública e do Ministério Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Estado do Maranhão, diretrizes para a proteção dos direitos das gestantes e mães em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o exercício digno da maternidade, em consonância com os fundamentos constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à infância e da promoção da igualdade.

Esta proposição tem o intuito de corroborar com a legislação maranhense vigente sobre esta temática, tais como a Lei nº 12.138, de 4 de dezembro de 2023, que estabelece Diretrizes a Política Estadual dos Direitos da Mulher na Atenção Integral à Saúde da Gestante, Parturiente e Puérpera, no âmbito do Estado do Maranhão e a Lei nº 11.517, de 2 de agosto de 2021, que institui diretrizes para a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e



pessoal, bem como a seus filhos, a título exemplificativo.

Verifica-se, com crescente frequência, em diversos estados da federação, a adoção de práticas institucionais que resultam no afastamento compulsório de crianças de suas mães, especialmente mulheres pobres, em situação de rua ou em uso abusivo de substâncias psicoativas, sob o fundamento da proteção da criança. Tais práticas, muitas vezes carentes de respaldo técnico, de processo legal adequado e de suporte prévio às mães e suas famílias, contrariam frontalmente os preceitos estabelecidos na Constituição Federal (art. 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), bem como no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

A Nota Técnica Conjunta nº 001/2015 – SAS/SGEP, do Ministério da Saúde, reitera que a adoção deve ser medida excepcional, admitida apenas após esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança no seio da família natural ou extensa. A prioridade do Estado, portanto, deve ser pela atuação preventiva e protetiva, com oferta de tratamento e acompanhamento às mães em situação de vulnerabilidade, especialmente àquelas usuárias de drogas ou em condição de rua.

Relatos recorrentes revelam que muitas mulheres, diante do temor de perderem a guarda de seus filhos, acabam evitando o atendimento nos serviços de saúde e optam por partos nas ruas ou em locais inseguros, ampliando os riscos de mortalidade materna e neonatal. Tal quadro denuncia a falência de uma política pública que deveria proteger, mas que, ao contrário, contribui para o agravamento das condições de vulnerabilidade.

É preciso reconhecer que o nascimento de um filho pode representar, para muitas mulheres, uma oportunidade de reconstrução pessoal e familiar. Subtrair-lhes esse direito sem o devido processo, sem acompanhamento psicossocial e sem a escuta de sua rede de apoio, configura forma de violência institucional que, além de ferir direitos fundamentais, fragiliza o tecido social e rompe vínculos que poderiam ser restaurados com o devido suporte do Estado.

Recentemente veio a conhecimento público o caso em que a Justiça do Maranhão retirou a guarda da criança de 2 anos de sua mãe por suposta alienação parental que a mãe estava fazendo em relação ao pai. O caso judicial veio à tona pois o pai da criança tinha suposta influência no município de Balsas, este por sua vez, responde processo por violência doméstica. A decisão já foi modificada pelo Superior Tribunal de Justiça devolvendo a guarda da criança para sua mãe que reside no município de São Paulo.

Por conseguinte, no que tange à essa temática, não se pode ignorar o papel da família extensa na rede de cuidado e proteção da criança. A negativa sumária do direito à guarda por parte de avós, tios e outros membros familiares compromete não apenas o direito da criança à convivência familiar e comunitária, mas também oportunidades reais de reconstrução de vínculos afetivos e sociais.

Por fim, os bebês nascidos de mães em situação de rua ou em uso de substâncias devem, sim, receber atenção especial e acompanhamento ao longo de sua infância. Contudo, essa proteção não pode ser confundida com a exclusão de suas mães do processo de cuidado e desenvolvimento. O Estado deve assumir a responsabilidade de construir caminhos de acolhimento, escuta, cuidado e reintegração, e não de exclusão sumária e punitiva.

O nosso Estado, ao aprovar esta legislação, reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos, com a justiça social e com a proteção integral da infância e da maternidade, estabelecendo parâmetros para uma atuação intersetorial ética, inclusiva e constitucionalmente adequada.

Submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares desta Casa, certo de sua urgência e de sua contribuição à proteção da vida e a garantia dos direitos fundamentais de nossos maranhenses.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042 /2025

Concede Título de Cidadã Maranhense a Vivianne Martins Coelho e Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Maranhense a *Viviane Martins Coelho e Silva*, **natural de Uruçuí, Estado do Piauí**.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 09 de abril de 2025. - Iracema Vale - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Vivianne Martins Coelho e Silva é dentista, formada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) em 1997. Natural de Uruçuí (PI), nasceu em 3 de junho de 1976. É filha do médico Francisco Wagner Pires Coelho e da professora Maria do Espírito Santo Bringel Coelho.

Foi eleita deputada estadual pelo PDT nas eleições de 2 de outubro de 2022, com 49.202 votos, iniciando assim seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa.

Casada com Erik Costa e Silva, ex prefeito de Balsas (MA) por dois mandatos, é mãe de dois filhos: Erik Filho e Caio Augusto. Entre 2017 e 2022, atuou como secretária municipal de Assistência Social em Balsas, cargo no qual se destacou pelo compromisso com as políticas públicas voltadas à população mais vulnerável.

Vivianne é uma defensora ativa das causas relacionadas à saúde e assistência social, além de atuar em prol dos direitos das mulheres e da proteção às crianças e atualmente exerce o cargo de Procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Por contribuições importantes como parlamentar para o desenvolvimento do Estado do Maranhão e fomento principalmente à saúde, assistência social e defesa das mulheres é que conta-se com o apoio dos nobres pares para a concessão do título de cidadã maranhense à Deputada Estadual, Doutora Vivianne.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 09 de abril de 2025. - Iracema Vale - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 150 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, e considerando a publicação da Resolução Legislativa nº 25/2024 no Diário da Assembleia, que concedeu a Medalha do Mérito Legislativo “José Ribamar de Oliveira ‘Canhoto’” ao Senhor **José de Ribamar Araújo da Silveira Leite**, **requero de Vossa Excelência que seja reservada a data do dia 15 / 05 / 2025**, para realização de Sessão Solene, logo após a Sessão Plenária, destinada à entrega da referida honraria ao homenageado.

Na eventualidade da requerida Sessão Solene não puder ser realizada na data pleiteada, requer-se desde já que seja reservada a primeira quinta-feira imediatamente posterior para a realização da mesma.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 12 de março de 2025. - **DAVI BRANDÃO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 151 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno, e considerando a publicação da Resolução Legislativa nº 1.247/2024 no Diário da



Assembleia que circulou no dia 22/06/2024 (Edição nº 107/2024), **requero de Vossa Excelência que seja reservada a data do dia 08/05/2025**, para realização de Sessão Solene, logo após a Sessão Plenária, para entrega do Título de Cidadã Maranhense à Senhora **Maria José do Rego Carvalho**.

Na eventualidade da requerida Sessão Solene não puder ser realizada na data pleiteada, requer-se desde já que seja reservada a primeira quinta-feira imediatamente posterior para realização da mesma.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2025. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 152/2025

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, requero a Vossa Excelência que, após a deliberação da Mesa, sejam justificadas as minhas ausências nas sessões plenárias dos dias 08 e 09 de abril do ano em curso, em razão de agenda com o Governador no município de Caxias, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a devida análise e aprovação deste

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 10 de abril de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 153 /2025

Senhor presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de uma **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares do Sr. Luis Assis Cardoso Silva de Almeida, expressando nossas mais sinceras condolências e profundo sentimento de pesar pelo falecimento ocorrido no dia 12 de abril do presente ano.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 154 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente Sessão**, o Projeto de Lei nº 238/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 15 de abril de 2025. - **Neto Evangelista** - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 484 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Avenida Domingos Dutra, neste município.

A presente indicação na Avenida Domingos Dutra, encontra-

se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 485 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua 05, Loteamento Manaíra se estendendo até o Residencial Cordeiro, neste município.

A presente indicação na Rua 05, Loteamento Manaíra se estendendo até o Residencial Cordeiro, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 486 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua da Esperança, no Bairro Nova Vida, neste município.

A presente indicação na Rua da Esperança, no Bairro Nova Vida, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.



A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CORSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 487 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a iluminação na Avenida Principal do Porto do Mocajutuba, neste município.

A presente indicação tem como escopo a iluminação adequada, o que tem causado grande preocupação aos moradores quanto à segurança, principalmente no período noturno. A falta de iluminação favorece a ocorrência de crimes, dificulta a mobilidade dos pedestres e motoristas e compromete a qualidade de vida da comunidade local.

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população, garantindo mais segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos que residem ou transitam pela Avenida Principal do Porto do Mocajutuba.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CORSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 488 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua do Verdão / Mercês, neste município.

A presente indicação na Rua do Verdão, no bairro Mercês, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CORSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 489 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Avenida Domingos Dutra, neste município.

A presente indicação na Avenida Domingos Dutra, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CORSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 490 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Avenida C, Bairro Cidade Verde I, neste município.

A presente indicação na Avenida C, Bairro Cidade Verde I, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CORSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 491 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred**



Campos, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua do Cemitério, na avenida Principal do Timbuba, neste município.

A presente indicação na Avenida Principal do Timbuba, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 492 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua São Bernardo no Bairro Boa Vista, neste município.

A presente indicação na Rua São Bernardo no Bairro Boa Vista, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 493 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, neste município.

A presente indicação na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de

lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 494 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua da Estrela no Bairro Boa Vista, neste município.

A presente indicação na Rua da Estrela no Bairro Boa Vista, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 495 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a revitalização da Praça da Família localizada no Bairro Maiobão, neste município.

A presente indicação tem como escopo quanto à revitalização da Praça da Família, por ser um importante espaço de lazer, convivência e prática de atividades físicas para os moradores do Bairro Maiobão. No entanto, encontra-se atualmente em condições precárias, com estruturas danificadas, iluminação deficiente, equipamentos de lazer deteriorados e falta de manutenção geral.

A revitalização da praça deve priorizar a segurança, acessibilidade e conforto dos usuários, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência. Recomenda-se a instalação de iluminação em LED, reforma ou substituição de equipamentos, melhoria na jardinagem, instalação de lixeiras, calçamento e pintura.

Essa demanda atende ao apelo da comunidade local, que solicita há tempos a recuperação do espaço, visando resgatar o uso da praça



como ambiente saudável, familiar e seguro.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 496 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua do Cemitério, na comunidade do Tendal, neste município.

A presente indicação na Rua do Cemitério, na comunidade do Tendal, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 497 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a pavimentação asfáltica na avenida principal -Pau Deitado, neste município.

A referida via encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, apresentando buracos, acúmulo de poeira em dias secos e lama em períodos chuvosos, causando transtornos aos moradores, pedestres e motoristas. A pavimentação asfáltica visa melhorar a mobilidade urbana, proporcionar maior segurança e qualidade de vida à população local, além de valorizar os imóveis da região.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 498 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua Caminho do Meio no bairro Pedro Careca, neste município.

A presente indicação na Rua Caminho do Meio no bairro Pedro Careca, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 499 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a iluminação na Rua São Pedro, neste município.

A presente indicação tem como escopo a iluminação adequada, o que tem causado grande preocupação aos moradores quanto à segurança, principalmente no período noturno. A falta de iluminação favorece a ocorrência de crimes, dificulta a mobilidade dos pedestres e motoristas e compromete a qualidade de vida da comunidade local.

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população, garantindo mais segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos que residem ou transitam pela Rua São Pedro.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 500 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a iluminação da Rua 05 do bairro Residencial Manaira, neste município.

A presente indicação tem como escopo a iluminação adequada, o que tem causado grande preocupação aos moradores quanto à segurança, principalmente no período noturno. A falta de iluminação favorece a ocorrência de crimes, dificulta a mobilidade dos pedestres e motoristas e compromete a qualidade de vida da comunidade local.

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população, garantindo mais segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos que residem ou transitam pela Rua 05 do bairro Residencial Manaira.



Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 501 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a iluminação na Avenida Principal do Porto do Mocajutuba, neste município.

A presente indicação tem como escopo a iluminação adequada, o que tem causado grande preocupação aos moradores quanto à segurança, principalmente no período noturno. A falta de iluminação favorece a ocorrência de crimes, dificulta a mobilidade dos pedestres e motoristas e compromete a qualidade de vida da comunidade local.

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população, garantindo mais segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos que residem ou transitam pela Avenida Principal do Porto do Mocajutuba.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 502 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, no bairro Nossa Senhora da Luz, neste município.

A presente indicação no bairro Nossa Senhora da Luz, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 503 / 2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETÁRIA DA MULHER, SRA. ABIGAIL CUNHA** que autorize a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CASA DA MULHER MARANHENSE, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, considerando que o município de Chapadinha destaca-se como uma cidade polo na região do Baixo Parnaíba, exercendo influência sobre diversos municípios circunvizinhos, tanto no aspecto econômico quanto social e de prestação de serviços públicos. Com uma população significativa e crescente, Chapadinha enfrenta, como tantas outras cidades, os desafios relacionados à violência contra a mulher e à promoção de políticas públicas voltadas à equidade de gênero.

A Casa da Mulher é um importante instrumento de acolhimento, apoio psicossocial, jurídico e de encaminhamento das mulheres vítimas de violência, reunindo em um só espaço diversos serviços essenciais à sua proteção e autonomia. A presença de uma unidade em Chapadinha possibilitaria o atendimento não apenas da demanda local, mas também das cidades vizinhas, contribuindo para a interiorização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Portanto, na qualidade de representante neste Parlamento da população do Município de Chapadinha, peço a Sua Excelência o Governador, que dê a atenção devida a nossa propositura e que ela mereça uma acolhida e execução ainda no ano de 2025.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de abril de 2025. ALUIZIO SANTOS - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 504 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o art. 152 do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência que, após a apreciação da Mesa, **seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão, Exmo. Carlos Brandão, e a Secretária de Estado da Educação, Sra. Jandira Dias, solicitando intervenção na infraestrutura física do prédio do Farol do Saber no Município de São Luís Gonzaga.**

Recebi fotos e filmagens das condições atuais do Farol do Saber, o que me causou grande preocupação pelos riscos que sua estrutura física representa para as pessoas. Além disso, essa importante obra que tem objetivo de proporcionar cultura, lazer e a formação de novos leitores na cidade de São Luís Gonzaga, que vem deixando de ser utilizada pela má conservação e falta de manutenção adequada ao longo dos anos.

Os registros oficiais dão conta que o último serviço de revitalização do prédio foi no ano de 2018, sendo importante dizer que os Faróis do Saber são importantes equipamentos públicos que integram o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão, sancionado pela Lei nº 10.613, de 05 de julho de 2017, e o Maria Fernandes Farias é entre os outros 94 que existem no Estado.

Em razão disso, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para que possamos aprovar a presente matéria e garantir a execução dessas medidas no Farol do Saber Maria Fernandes Freitas, localizado na cidade de São Luís Gonzaga, como forma de contribuição para a Educação de nosso Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de abril de 2025. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O



SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 505 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o art. 152 do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência que, após a apreciação da Mesa, **seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão, Exmo. Senhor Carlos Brandão, e ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Sr. Maurício Martins**, solicitando a destinação de **uma viatura policial ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**.

A presente proposição visa atender a uma demanda urgente da população local, que tem relatado dificuldades na atuação preventiva e ostensiva da Polícia Militar em virtude da limitação de infraestrutura, especialmente quanto ao transporte das equipes operacionais.

O Município de São Luís Gonzaga possui zonas urbanas e rurais de amplo território, o que exige maior capacidade de deslocamento da força policial. A destinação de uma viatura contribuirá diretamente para o fortalecimento da segurança pública, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências e aumentando a sensação de segurança dos moradores.

Por fim, destaca-se que a presença efetiva da polícia, com os meios adequados, é fundamental para a garantia da ordem e para a prevenção da criminalidade, razão pela qual solicitamos o apoio dos órgãos competentes para a implementação dessa medida.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 09 de abril de 2025. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 506 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência **Carlos Orleans Brandão Júnior**, Governador do Estado do Maranhão, **reiterando o pedido que de forma urgente encaminhe Projeto de Lei com finalidade de isenção de impostos para pessoas com deficiência na compra do carro novo**.

Desta forma, sabe-se que o desconto e/ou a isenção do IPI são concedidos pelo Governo Federal, enquanto que a isenção de ICMS é dada pelo Governo do Estado, sendo que o Maranhão precisa acompanhar os demais Estados da Federação para que incida também a isenção nos veículos que custem até R\$ 120.00 (cento e vinte mil reais) para as pessoas com deficiência.

Frisa-se que o atual teto para a concessão do benefício cria uma realidade na qual não há veículos no mercado adequados às necessidades específicas das pessoas com deficiência. Além disso, há a necessidade de reajuste com base no aumento do custo de fabricação de veículos no Brasil. A proposta reforça a importância do incentivo como uma medida necessária de inclusão, ressaltando-se que tal medida atende a demanda incessante por igualdade de oportunidades, qualidade de vida e dignidade para as pessoas com deficiência, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Maranhão no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 10 de abril de 2025. - **ANDREIA MARTINS REZENDE** - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O

SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Expediente lido, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Expediente lido. Encaminhado à publicação. Obrigada, Deputado Ricardo Arruda.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Oradores inscritos no Pequeno Expediente, por cinco minutos, sem aparte, Dra. Vivianne.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a VIVIANNE (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos! Queria aqui cumprimentar a nossa Presidente Iracema, em cujo nome eu cumprimento todos os Deputados e Deputadas presentes. Cumprimentar aqui a imprensa e os telespectadores. Falar que estive, na semana passada, na nossa região, na região sul do Maranhão, e queria muito agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão por ter disponibilizado aqui, por meio de nossas emendas, podermos promover uma ação solidária. Desde sexta-feira passada, passei por aproximadamente oito cidades, podendo beneficiar aqueles que mais necessitam. No nosso Estado, é tradição a entrega de peixes em algumas regiões de cestas básicas, e a gente vê que uma parte da nossa população realmente precisa dessas ações solidárias, mas, além de você visitar os seus municípios, o seu povo, o melhor é ver também as demandas do nosso povo e ver as nossas indicações, o que está sendo atendido, o que ainda precisa ser feito, o que o nosso povo tem como prioridade. Demandas sempre vão existir, mas a gente aos poucos vai superando essas necessidades. A gente vê, a gente sabe que a nossa região é uma área produtora e uma das principais demandas são as nossas MAs, são as nossas estradas. Tive o prazer de ver várias estradas, que foram indicadas por meu pedido, estarem sendo feitas. Já foram concluídas, só nessa gestão do Governador Carlos Brandão, duas vezes. Foi pedida a MA que liga São Domingos do Azeitão a Benedito Leite. Ela já tinha sido feita bem no início, e tinham surgido alguns buracos porque lá é uma região, ali todo Piauí escoia por ali também, a região sul do Piauí faz o escoamento dos grãos por aquela estrada, e a gente pediu para que fosse feita novamente, a gente viu que ficou muito boa aquela estrada. A gente também foi observar a estrada que liga a BR-230 à cidade de Fortaleza dos Nogueiras, onde foram recapeados também quase 20 quilômetros, feito o mesmo recapeamento que há anos necessitava, porque somente a operação tapa-buraco não dá conta mais daquela estrada que foi feita há cerca de 40 anos. A gente pediu para o Secretário Aparício e para o Governador Carlos Brandão logo que passasse o período da chuva. No restante, eles fizeram o tapa-buraco, mas que também fizesse o recapeamento daquela estrada, eu tenho certeza de que seremos atendidos. Outra demanda que vou levar ao Governador, porque só visitando in loco, tendo a presença ali na nossa região, a gente colhe verdadeiramente as demandas, é também sobre uma ladeira que existe entre a cidade de Fortaleza dos Nogueiras e Formosa da Serra Negra. A gente sabe que a estrada está em condições boas, mas o problema também é devido à inclinação daquela ladeira. E hoje a gente foi ver lá de perto o que está acontecendo. E como existe, hoje, essa demanda também de caminhões que passam muito pesados, que não conseguem subir a ladeira devido ao peso, então o ideal ali não é só reconstruir o asfalto, porque, na realidade, é só naquela ladeira que o asfalto está ruim; é a gente conseguir rebaixar aquela ladeira para que os caminhões tenham condição de passar. Então, a gente vê que evoluiu muito. A gente também esteve, na semana retrasada, na infraestrutura, vendo sobre a nossa tão icônica MA. Só mais um minuto para concluir. Icônica MA-006, que liga a cidade de Tarso Fragoso a Alto Parnaíba. Já foram feitos boa parte daqueles 90km, faltam apenas 36km para serem feitos. E com certeza o Governador Carlos Brandão vai fazer história naquela região. Ele vai devolver à cidade de Alto Parnaíba uma autoestima, que lhe foi tirada por anos. Aquela cidade ficou isolada por anos devido à situação daquela estrada. E na semana retrasada, o



Secretário Aparício, como foi prometido, tinha feito o distrato com uma empresa e já tinha tratado com outra empresa. Já deu a ordem de serviço para a gente, finalmente, concluir esses 36 km que faltam dos 90 km...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Concedo, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE – Então, gente, só para concluir, eu quero dizer para vocês que o nosso Governador Carlos Brandão tem dado uma atenção muito especial a nossa região, sobretudo no que se refere às estradas, porque a gente sabe que uma área, uma região produtora como a nossa depende muito das condições da nossa estrada. E isso com certeza alavanca cada vez mais a nossa economia. E agradecer tanto pela parte solidária de cuidar do seu povo, mas também nunca esquecendo de cuidar do desenvolvimento do Maranhão. Eram essas as minhas palavras.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Adelmo.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Deputados e Deputadas aqui presentes, amigos que nos acompanham nas redes sociais, todos aqueles que participam desse momento pela TV Assembleia, Deputados e Deputadas, o que me traz aqui, hoje, é falar de um tema já recorrente, usado nessa tribuna pelo colega Deputado Catulé Júnior, sobre a questão da segurança pública em todos os sentidos. E, é claro, sobre a ida do Governador Carlos Brandão ao nosso município. E aqui eu quero agradecer a ele por esse olhar carinhoso, atencioso, e porque, sobretudo, ele tem um carinho muito especial pela nossa querida cidade de Caxias, tanto pela representatividade política que ela tem, histórica e cultural, nossa cidade realmente tem essa referência administrativa, e no contexto social do Estado do Maranhão. Sra. Presidente, o querido Deputado Catulé Júnior, a quem eu agradeço em público por ter referenciado meu nome na ida do Governador, devido à minha ausência, eu estava de aniversário naquele dia e tinha combinado com a minha família de passarmos juntos, então não pude estar presente com o Governador, avisei ele, mas a passagem dele teve algumas coisas muito importantes, Deputados. Primeiro, que o Deputado Catulé Júnior teve uma brilhante ideia de disponibilizar, das suas emendas parlamentares, R\$ 1 milhão para a segurança pública destinada ao município de Caxias. A partir daí, a Deputada Cláudia Coutinho e a Deputada Daniela também se propuseram a fazer essa ajuda para o município de Caxias, evidentemente que eu não posso ficar de fora desse contexto, e quero aqui, em público, dizer que nós destinaremos também a nossa emenda parlamentar para o município de Caxias, na questão da segurança pública. Mas é necessário fazermos aí, além disso, Deputado Catulé Júnior, demais Deputados, fazer não só o repasse financeiro, é necessário chamarmos a sociedade, a Polícia Militar, os comerciantes, os empresários, toda uma comunidade, para se discutir, a partir da disponibilidade desse recurso, o que nós vamos fazer, o que nós vamos garantir na utilização desse recurso para o município de Caxias: é mais viatura, é mais presença física, é o apoio da Justiça? Porque a gente sabe que a Polícia prende de manhã, e infelizmente a Justiça solta de tarde, e o bandido sai debochando da própria Polícia. Isso gira um caos social. Assim como nós, ao falarmos de segurança pública, não podemos dizer só que foi um assalto ou um assassinato, um homicídio ou um latrocínio, mas sobretudo que acontece uma desorganização social dentro do município, que nós precisamos estar juntos com segmentos da igreja (tanto católica, como evangélica), dos segmentos sociais, do CDL, do Sindloja, dos empresários como um todo, da sociedade que clama e pede justiça. Então, nós queremos fazer isso, e eu quero então já de antemão propor essa audiência pública, Deputado Catulé Júnior, para que a gente possa conversar com a comunidade e dar um destino que possa, pelo menos, amenizar essa situação. Caxias, pela proximidade do município de Teresina, recebe muitos bandidos que vêm daquela região, e aí a gente fica à mercê, os filhos dos caxienses são embebedados pelo recurso muito rápido, e aí cria-se uma facção e começa a guerra de facções, e quem sofre com isso são os familiares. Portanto, segurança pública, além de uma questão financeira, também é uma questão social absurdamente que necessita do apoio, do amparo de todos nós. Por

isso, eu proponho que a gente, na próxima semana, faça uma audiência pública, no município de Caxias, com todos os segmentos sociais, com toda a sociedade, com os Deputados aqui, que são os quatro Deputados, convidar nossa Presidente para estar presente e convidar a todos aqueles que possam nos ajudar nesse contexto de ajudar o desenvolvimento e garantir a segurança pública para os municípios, em Caxias. Não só em Caxias como em toda região, mas como somos quatro Deputados daquele município, vamos nos ajudar a participar, juntos, neste grande momento de integração. Convidando o Senhor Prefeito, o ex-Prefeito Fábio, a Deputada Daniella, Deputada Amanda Gentil, para estar todo mundo junto, a classe política, os Deputados, o Executivo, o Legislativo, o Municipal, os vereadores, empresários, enfim, toda a sociedade participando desta audiência pública para a gente começar a discutir de que maneira a gente pode, efetivamente, fazer com que este recurso se transforme em segurança pública para a população. Eu conheço e vejo muitas pessoas quando têm uma barreira, quando você faz uma barreira policial nas saídas da cidade, saídas para Aldeias Altas, temos que ter uma barreira policial, saída para Teresina, saída para Matões, para São João do Soter, estas saídas é que facilitam com que os bandidos façam assaltos e comecem a fugir. Então, se a gente conseguir utilização deste recurso para que a gente possa fazer com que a sociedade tenha mais segurança. Era só isso, Sra. Presidente. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Cumprimento a Mesa, em nome da nossa Presidente, Deputada Iracema Vale. Suba aqui à Tribuna para registrar a ida do Governador Brandão até a nossa querida Timon, na última quarta-feira, na última semana, pegando carona aqui no discurso do Deputado Adelmo, que me antecedeu aqui na Tribuna, de Caxias, do lado da nossa Timon. O Governador, primeiro, foi a Caxias, Coroatá, e no outro dia foi a nossa Timon, onde também levou muitos investimentos para a segurança, para combater a violência em Timon. Isso é muito importante, quero agradecer aqui e frisar também, lembrar do secretário de Segurança, que se preocupa muito com Timon, muito com nossa região, sempre que eu o procuro, ele nos recebe, leva as demandas até ele e ele sempre vai atrás das soluções. E é por isso que a gente está vendo as soluções chegar em nossa cidade, Deputado Catulé, foram algumas viaturas, se eu não me engano, cinco ou seis viaturas, foram mais 60 homens bem treinados para formar a Força Tática, em Timon, para ficar por tempo indeterminado. E o primeiro “COMPAZ” anunciado no Estado do Maranhão foi para Timon, vai ser construído num bairro Cidade Nova. Um bairro que precisa de muita atenção, um bairro com mais de 30 mil moradores, e que precisa de uma atenção especial. Por isso, aqui eu quero agradecer ao Governador Brandão, a toda equipe de segurança pública do Estado. Além do “COMPAZ”, também está sendo construído o Segundo Batalhão, na nossa cidade, já era um pedido nosso antigo, uma necessidade antiga dos timonenses, eu tinha já feito esse pedido. O então Deputado Rafael, agora Prefeito, também já tinha feito este pedido e conseguimos ter sucesso. O Governador atendeu nosso pedido. Este ano mesmo vai ser entregue o Segundo Batalhão, com mais homens, com mais armamentos, com mais viaturas, isso tudo vai dar um sinal, um clima de paz. A população, as famílias timonenses poderão ir e vir em paz para suas casas, para onde quiser. E também quero destacar aqui o crescimento do Vice-Governador Felipe Camarão, meu amigo Felipe Camarão, professor Felipe Camarão, Ex-Secretário de Educação, que rodou na última semana, chegou a visitar 14 cidades do nosso Estado, sempre sendo muito bem recebido pelos prefeitos das cidades, pelas segundas vias das cidades, pelas famílias, por associações, pelas igrejas. Ele está procurando dialogar com todos, com pessoas que pensam na boa política, não só aqueles da esquerda, mas também aquelas pessoas que pensam na boa política, que pensam em um Maranhão melhor. Infelizmente, ainda tem pessoas que pensam no Maranhão pior, que não querem essa união, que não querem essa paz no grupo do Governador Brandão. Eu vejo com muitos bons olhos a paz reinando no nosso grupo político, o Governador dando a entender



que é candidato a senador, que o Vice-Governador Felipe Camarão irá ser candidato a governador, sentado na cadeira. Isso é muito bom para o Maranhão, para os maranhenses, para a classe política do Estado do Maranhão. Por onde eu ando, na região leste, na região norte, na região sul, aqui na capital, toda a classe política com a qual eu converso quer isso, quer o Brandão sendo candidato a senador, quer o Felipe sentado na cadeira para ser candidato a governador e dar seguimento ao que está dando certo. Deu certo nos oito anos do Governador Flávio Dino, vem dando certo com o Governador Brandão, com Felipe Camarão de Vice-Governador e dará certo mais ainda com Felipe Governador do Estado. Essa paz é importante, Presidente Iracema, trabalho todo dia por isso, com diálogo, com harmonia, faço isso diariamente aqui em nossa Casa com os 41 Deputados, comigo 42 Deputados. Faço isso conversando com os Deputados Federais, os 18 Deputados Federais, porque casa que divide não prospera, muito pelo contrário. Então, a gente quer que multiplique, que as coisas avancem mais ainda em nosso Estado, para onde a gente olha são obras e obras, e mais obras. O Governador atendeu... Só mais um minuto, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Concedido, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – O Governador atendeu também a um pedido meu especial que foi o Mais Mulher Digna, mais espaços esportivos para Timon, ele atendeu nosso pedido, pedido do Deputado Leandro Bello, para que as famílias timonenses possam estar com um sorriso no rosto. Eram essas as minhas palavras. Um bom dia a todos e uma excelente Semana Santa às famílias maranhenses.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos. Senhora Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, imprensa, servidores da Casa, cidadãos, cidadãs do Maranhão. Amanhã será anunciada uma obra extremamente importante para São Luís e para todo o Maranhão, que é o prolongamento da Avenida Litorânea. Na verdade, uma obra que tem interesse turístico, mas tem também interesse de mobilidade. É uma iniciativa do Governo Carlos Brandão, em parceria com o Governo Federal. Foi um dos pleitos solicitados pelo Governador e anunciados pelo Presidente durante a visita que ele fez na própria Litorânea alguns meses atrás. E, a partir de amanhã, essa obra passa a se tornar realidade. Amanhã vai ser assinada a ordem de serviço, pela manhã, do último trecho já prolongado da Litorânea. E, como eu falei, uma obra turística, mas que contribui também para a melhoria da mobilidade de toda a Ilha de São Luís. É uma obra que representará, Presidente Iracema, um investimento de R\$ 235 milhões, demonstrando, Deputado Catulé, a capacidade que o Governo está tendo de investir com recursos próprios, mas também carrear recursos do Governo Federal para obras de infraestrutura do Estado. Ela terá sete quilômetros de extensão e fará a ampliação daquele segmento, diminuindo o fluxo na Avenida dos Holandeses e facilitando o tráfego naquele grande vetor de crescimento de toda a Ilha de São Luís. Essa obra veio somar a várias outras obras também estruturantes do Governo do Estado aqui na Ilha de São Luís. E cito a Avenida Metropolitana, que já está em andamento e que será um grande corredor viário, com seis pistas nos dois sentidos e que vai facilitar o acesso de quem chega da BR-135, não só para a cidade de São Luís, mas também para São José de Ribamar, Paço Lumiar e Raposa. Isso, Deputado Glalbert, é visão de futuro imaginar São Luís daqui a 10, 20, 30 anos, Deputado Júnior França, aquilo que foi a Avenida dos Africanos, lá na época em que Aroldo Tavares foi Prefeito de São Luís e que, na época, pareceu uma obra muito grandiosa para aquele momento da cidade e, hoje, se mostrou uma obra extremamente necessária. Essa avenida é aquilo que foi também a Avenida Ferreira Gulart, quando a Governadora Roseane Sarney implantou aquela via que, naquele momento, muitos não compreenderam e que, hoje, é extremamente importante, assim como a Via Expressa, enfim, assim como a Avenida Luís Eduardo Magalhães, assim como tantos corredores viáveis que foram implantados. É uma satisfação muito grande perceber que o Governador Carlos Brandão também tem essa visão, investindo naquilo

que vai projetar o futuro de São Luís, uma capital, uma metrópole, que já tem 1,5 milhão habitantes, está caminhando para 1,5 milhão de habitantes e precisa ter, Deputado Arnaldo Melo, soluções viárias que permitam o crescimento da cidade. Obra também estruturante que diz respeito à qualidade de vida, que diz respeito à saúde e que diz respeito também ao turismo, à Estação de Tratamento de esgoto Rio Anil, que já está em pleno funcionamento, também uma parceria entre o Governo Federal e o Governo Estadual. R\$48 milhões investidos e que estão gerando benefícios para 12 bairros da Ilha de São Luís, dentre eles a Cambaia, Fé em Deus, Ivar Saldanha, Alemanha, Caratatiua, enfim, toda aquela grande região da cidade que passa a ter esgoto tratado. Esgoto que não mais vai ser direcionado para o Rio Anil e, conseqüentemente, à Baía de São Marcos, ou seja, Deputado Arnaldo Melo, V.Exa. que é médico, saúde pública, qualidade de vida e incentivo também ao turismo. Então, Sra. Presidente, essa é a mensagem que eu gostaria de trazer esse início de manhã, fazer esse anúncio para a população do Maranhão dessa obra tão importante para o nosso Estado, o prolongamento daquela avenida, que, como eu falei, é um atrativo turístico, mas também é um móvel extremamente importante do ponto de vista da mobilidade urbana da ilha de São Luís. Parabéns ao Governador Carlos Brandão, parabéns ao Secretário Aparício Bandeira, parabéns a toda a equipe do Governo do Estado, que está promovendo essa grande revolução viária, turística e de saúde na ilha de São Luís. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Catulé.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) – Sra. Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa. O assunto que me traz hoje a esta tribuna é de suma importância, não só para a cidade de Caxias, mas para toda a região leste do Maranhão. Há, mais ou menos, 20 anos, no início dos anos 2000, foi fundado, foi instituído na nossa cidade o curso de Medicina, pela Universidade Estadual do Maranhão. Este curso, na minha modesta opinião, ele foi responsável por carrear oportunidades para transformar nossa cidade em um polo educacional. Depois que foi fundado, depois que foi ofertado pela Universidade Estadual do Maranhão o curso de Medicina, outros cursos da mesma envergadura foram ofertados, e mais do que isso, foram constituídas faculdades particulares, que, como eu disse, transformaram a nossa cidade num polo educacional que atende não só a cidade de Caxias, mas toda a região leste do Maranhão. O que ocorre é que, na última semana, nós fomos surpreendidos com a divulgação de um relatório feito pelo Ministério da Educação, em que o curso de Medicina de Caxias, da Uema, a ele foi atribuído a nota 1, numa escala que vai de 1 até 5. E essa nota, uma das mais baixas do país, ela nos traz uma grande preocupação, Deputado Adelmo, porque uma das sanções pode ser até o próprio fechamento do curso. O que traria um prejuízo absurdo para Caxias e região. E, quando eu digo prejuízo, não é só o prejuízo educacional, ele vai muito além disso. Me refiro ao prejuízo social e econômico que isso poderia acarretar para Caxias e região. Nós fomos procurados por alguns estudantes, que nos relataram a preocupação de toda a classe estudantil daquela Universidade, com esse relatório e com a divulgação do conceito preliminar de curso com nota 1 ao curso de Medicina de Caxias. Feito isso e sendo sabedor da importância que tem esse curso para Caxias, nós procuramos o Reitor da Universidade Estadual do Maranhão. Tivemos uma longa conversa com o reitor, onde ele nos explicou, de forma pormenorizada, a sua preocupação também, e mais do que isso apresentou um plano de ações da Universidade para que este curso não chegue até esta situação drástica, que como eu relatei, é o fechamento do próprio curso. Então, mais do que conversar com o reitor da Universidade, que reputo, um homem muito solícito e educado, mas nós tivemos a preocupação, Deputado Adelmo, assim como Vossa Excelência a quem eu também elogio por esta iniciativa de propor uma audiência pública para se tratar de segurança pública da nossa região, eu apresentei um requerimento, Deputado Arnaldo Melo, Vossa Excelência que é Presidente da Comissão de Educação da Casa para que, no âmbito da Comissão, nós possamos fazer, realizar uma audiência pública para tratar deste assunto que é muito sério e o senhor que tem ligações afetivas com a nossa



cidade, com a nossa região e, além disso, é médico, Vossa Excelência sabe da importância que tem este curso para o nosso município. Então, eu propus, por meio deste requerimento, que nós façamos uma audiência pública convocando o corpo docente, o corpo discente, os diretores da Universidade, assim como os representantes do Governo e desta Casa para que nós possamos discutir quais serão as medidas que nós iremos adotar para enfrentar este perigo que ronda a comunidade acadêmica da nossa cidade. O requerimento está feito, eu conto com a simpatia e com a sensibilidade da nossa Casa para que nós não deixemos esta situação, que ela venha a ocorrer e que venha prejudicar, como eu disse, não só os estudantes de Caxias, não só os estudantes do curso de Medicina, mas toda uma cidade e região, era isso Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não há mais oradores inscritos.

IV – ORDEM DEO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia, nós temos 30 deputados, registrada a presença, Projeto de Lei nº 064/2024, de autoria do Deputado Fernando Braide, (lê). Com o Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam, permaneçam como estão, aprovado e vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa nº 142/2024, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam, permaneçam como estão. Aprovada e vai à promulgação. Neste dia, quero estar aqui!

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (Questão de Ordem) - Presidente, mineiro de nascimento, mas maranhense de coração. Eu vim para cá para o Maranhão, Presidente, com três meses de idade. Então, eu já tenho 48 anos e alguns meses de Maranhão, e três meses de Minas, mas minha mãe, a família é mineira, e aí na época do meu nascimento, eu fui para lá e minha família materna permanece em Minas. Então, gosto muito de pão de queijo também.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - De fato, V. Exa. já...

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Mas gosto mais de arroz com cuxá.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - De fato, V. Exa. já tem uma certidão de nascimento concedida pelo próprio povo do Maranhão quando lhe colocou aqui na Assembleia Legislativa, mas o Deputado Arnaldo foi brilhante aí na sua escolha, e eu quero parabenizá-lo, porque a gente só vai corrigir três meses, Deputado Arnaldo, corrigir esses três meses, porque o sentimento de pertencimento do povo do Maranhão é o senhor maranhense, e a gente quer corrigir a sua certidão de nascimento.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu me sinto ainda mais orgulhoso, Presidente. Muito obrigado, agradeço à senhora, agradeço também ao meu querido Deputado Arnaldo Melo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Está de parabéns o Deputado Arnaldo. Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Dr. Yglésio. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2025, de autoria da Deputada Dr.^a Vivianne (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Corrigindo o nome, a senhora Daniela Pereira Maranhão. Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 016/25, de autoria do Deputado Arnaldo Melo (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como

estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 119/2024, de autoria da Deputada Rosângela Vidal (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 120/24, de autoria da Deputada Rosângela Vidal (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Requerimento nº 146/2025, de autoria da Deputada Daniella (lê). Como vota o nosso 1.º Secretário? Hoje, vou colocá-lo como 1º, Deputado Glalbert. Com o deferimento. Deputado Antônio? Requerimento deferido. Requerimento nº 147/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior, solicitando que seja abonada sua falta na Sessão Plenária do dia 02 de abril de 2025, em virtude de sua participação na cerimônia de homenagem à professora Rosa Castro, da Escola Legislativa. Como vota o nosso 1º Secretário Deputado Glalbert? Como vota o nosso 2º Secretário, hoje, 2º Secretário em exercício, Antônio Pereira? Requerimento deferido. Requerimento nº 148/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, solicitando que seja abonada a sua falta na Sessão Plenária realizada no dia 09 de abril, quarta-feira, do ano em curso, por motivo de viagem, para participar de agendas junto ao Governador Carlos Brandão para entrega de obras e serviços no município de Timon. Como vota nosso 1º Secretário? Pelo deferimento. Nosso 2º Secretário? Requerimento deferido.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscritos para o Grande Expediente. Não há orador.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Para o Tempo dos Blocos Parlamentares, só pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Maranhão, Deputado Arnaldo Melo, por dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (sem revisão do orador) - Bom dia, Sra. Presidente, Deputados que compõem a Mesa, caros colegas Deputados no Plenário e mais ouvintes. Eu gostaria de fazer alguns comentários, nessa manhã, sobre a fala dos Deputados que me antecederam, análises de alguns colegas Deputados. Ao tempo que eu gostaria de registrar o evento na cidade de Coroatá, na terça-feira passada, dia 08 de abril, pela passagem do aniversário da emancipação daquele município. Senhores Deputados, naquela ocasião, município em festa, Coroatá sob a liderança do Prefeito Edmar Franco, conhecido como prefeito vaqueiro. O Governador Carlos Brandão presente, liderando a sua comitiva, lançou inúmeras obras, deu inúmeras ordens de serviço, animando e levando um momento de alegria e contentamento para o povo daquela querida cidade de Coroatá, determinando a construção, reconstrução do estádio de futebol, do mercado público, asfaltamento de vias, melhoramento de ruas e bairros, como também entrega de ambulância e tantos outros benefícios àquele município e ao povo de Coroatá, com todos os seus representantes, Vereadores, o Prefeito e o próprio Vice-Prefeito também agradeceram a presença do Governador. Mas por que estou hoje comentando isso, Senhores Deputados? Porque realmente o Governador Carlos Brandão, ele tem tido uma presença permanente no interior do Estado e na capital. Às vezes, eu comento que ele consegue se desdobrar em um espaço de tempo, atendendo as demandas da nossa capital, da nossa ilha, e dos municípios que compõem a região metropolitana, mas está presente em todas as regiões do Maranhão. Naquela ocasião, naquele dia 8, ele saiu de Coroatá, foi para nossa querida cidade de Caxias, e aí eu quero registrar aqui a minha concordância com os nossos Deputados caxienses que me antecederam na fala, Deputado Adelmo, Deputado Catulé, que foram inclusive pontuais aqui nos seus comentários, assuntos pertinentes, Senhores Deputados, contem com a nossa inteira aquiescência, com nossa contribuição no que for possível. Deputado Adelmo, a questão de segurança nacional, estadual, e ela realmente está em um ponto crítico, inclusive Caxias padece de certos momentos, de certos episódios que não condizem com a civilização. Caxias, que é uma terra de pessoas estudiosas, terra de poetas, de pessoas cultas,



trabalhadoras, está se tornando realmente um ambiente de violência, crimes muito violentos, e é preciso que realmente aconteça o que o Governador está determinando junto com o Secretário Maurício, que haja ações contundentes para combater este crime. No tocante ao assunto do Deputado Catulé, Senhor Deputado, este assunto é seríssimo, o assunto da Faculdade de Medicina de Caxias, mas não só a Faculdade de Medicina de Caxias. Senhores Deputados, lamentavelmente, hoje o que se vê é uma enxurrada de cursos de Medicina abertos pelo Brasil com influências políticas e empresariais, e nós estamos documentando tudo isso. E isto aconteceu no Sul do país, no Sudeste, no Leste, no Oeste, na Região Norte e aqui no Maranhão também, Faculdades de Medicina sendo abertas com os quadros docentes sem estrutura, as estruturas próprias, físicas, das faculdades também deficientes, e está aí uma demanda muito grande de cursos de especialização. Os nossos médicos recém-formados não conseguem se capacitar, porque os serviços de residência são ineficientes para tantos formandos, e o problema está chegando cada vez mais para perto, e nós estamos agora realmente, Deputado Catulé, ameaçados até de fechar alguns cursos. Cursos importantes, em regiões importantes, como Pinheiro, como Caxias, como Imperatriz e a própria estrutura da Universidade Ceuma, que sempre foi muito bem classificada pelo MEC, e agora está em crise. Isto é uma crise nacional, nós voltaremos a tratar desse assunto na Comissão de Educação. E conte com o apoio da nossa comissão, falo em nome de todos os membros da Comissão de Educação desta Casa. Quero pedir o apoio, inclusive, da Mesa Diretora, para que nós possamos fazer um trabalho contributivo nesse sentido, apoiando a nossa Universidade Estadual, apoiando a nossa Uema e todas aquelas instituições que precisarem do apoio político desta Assembleia Legislativa. Eu gostaria de fazer mais um registro hoje é sobre uma reunião que participei, Senhores Deputados, no sábado pela manhã, aqui no Palácio do Henrique de La Rocque, no estacionamento, onde o Governador Carlos Brandão nos surpreendeu com a Secretaria de Administração de Recursos Humanos, Secretaria de Educação do Estado, apresentando um curso Capacita Maranhão, eu fui para lá, devo confessar, Senhores Deputados, achando que seria uma administração interna da própria Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos, mas chegando lá fui tomar conhecimento do que é realmente o Qualifica Maranhão. E eu quero chamar atenção dos Senhores Deputados e de todos aqueles que estão a nos ouvir da importância que é este Curso Qualifica Maranhão. Uma iniciativa das secretarias para dar capacitação a jovens, a homens e mulheres deste nosso Maranhão, por meio de Carretas da Juventude, com cursos profissionalizantes de 40 e 60 horas, em todo estado do Maranhão. Vamos iniciar com cursos na capital para 4 mil pessoas, é muita coisa. E a partir daí vai se reciclando, mudando de regional, os técnicos nestas carretas vão ficar em torno de um mês em cada município das regionais para atender naquelas demandas com cursos de Gastronomia, curso de Eletricista, curso de Mecânico de Moto, cursos de Manicure, Culinária. São vários cursos de capacitação, cursos de curta ou média duração que darão profissão para estes nossos jovens que estão lá no interior, como digo sempre, terminam o ensino médio e não têm para onde ir, termina saindo do Maranhão, meus amigos, meus colegas Deputados, e, às vezes, nem voltam, toma outro destino ou às vezes perdem o destino por este Brasil. Então é muito importante registrar esta iniciativa do Governo Brandão de capacitar os nossos jovens, lá nas localidades, dando cursos para capacitar este jovem para que ele tenha um ofício, gere renda e possa ali conviver com a sua família e a sua comunidade. De modo que eu registro esta nossa satisfação e nós vamos aguardar a repercussão que será deste curso Capacita Maranhão, porque é uma oportunidade que começa acontecer para quatro mil jovens do Maranhão e que, com certeza, haverá de ser multiplicado por todos os municípios do Maranhão. A mais desejar a todos os colegas Deputados uma Páscoa feliz, um ambiente de animação que todos nós vivemos no Maranhão. Um ambiente de confraternização e concluir as minhas palavras de hoje concordando com os Deputados que me antecederam que falaram da alegria que é a gente ver, Senhor Presidente, dos trabalhos, Deputado Antônio Pereira, o Governo do Estado do Maranhão, presente em todas

as regiões, Senhores Deputados. A gente vê inaugurações de ponte, nos Lençóis Maranhenses, na nossa querida Barreirinha, a estrada de Urbano Santos, que é uma obra importantíssima para aquela região. Estrada, lá no Sul do Maranhão, na região da soja. Estradas sendo construídas, na região do Itapecuru, interligando São Domingos do Azeitão com a cidade de Mirador. Aqui, o prolongamento da Avenida Litorânea. A avenida da praia da Ponta D'areia, avenida que sai do Funil passando pelo São Raimundo para a Uema, saindo no Maiobão. Isso nos alegra e nos faz crer que nós estamos no ramo certo. Governador Brandão, parabéns a V. Exa. e a toda sua equipe. Registro aqui o grande trabalho do Secretário Aparício Bandeira, na Secretaria de Infraestrutura, que tem sido incansável, apesar das dificuldades grandes. E aí eu quero registrar também a nossa preocupação, Senhores Deputados, com a MA-014. Mas ali juntou o problema da natureza da região, do solo, em que o asfalto não consegue ter muita resistência, com o problema da BR-316, com a interrupção da ponte na região do Pindaré. Todo o tráfego pesado e tráfego leve desviaram pela 014, do rumo de Pinheiro, Vitória do Mearim. Então, nós vamos atravessar esse resto de inverno com essa dificuldade, mas já tivemos o socorro do Governo Federal. Registro aqui o nosso agradecimento, em nome da Assembleia Legislativa, ao Ministro e ao Presidente Lula, que determinou que o Governo Federal viesse em socorro do Governo Estadual, naquela artéria, que é uma estrada estadual, não é estrada federal, mas está recebendo recurso para nós melhorarmos e facilitarmos a vida daquele povo da Baixada, da região de Viana, Cajari, Pinheiro e toda aquela região. Senhores Deputados, uma feliz Páscoa para todos nós.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputado Arnaldo Melo, para V. Exa. também, que Deus possa continuar abençoando. Escala Reserva. Não há orador escrito.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Não há orador inscrito.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Leitura de inclusão para a próxima Sessão, terça-feira, dia 22 de abril de 2025, das seguintes proposições: Medida Provisória n.º 969/2025, oriunda da Mensagem n.º 015/2025, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º 477/2025, oriunda da Mensagem n.º 019/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei em Redação Final n.º 160/2024, de autoria do Deputado Davi Brandão; Projeto de Lei n.º 327/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Projeto de Lei n.º 403/2024, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; Projeto de Lei n.º 323/2024, de autoria da Deputada Edna Silva; Requerimento n.º 150/2025, de autoria do Deputado Davi Brandão; Requerimento n.º 151/2025, de autoria do Deputado Davi Brandão; Requerimento n.º 152/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; Requerimento n.º 153/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n.º 154/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Esta é a pauta para inclusão da próxima Sessão. Comunico aos Senhores Deputados e Deputadas que teremos Sessão Solene, nesta terça-feira, às 15h, para entrega do Título de Cidadão Maranhense ao senhor Rainier Gomes; da Medalha do Mérito Legislativo Maria Aragão ao senhor Dilton Carvalho Ribeiro; e da Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá ao senhor Diego do Nascimento dos Santos. Proposições da Deputada Solange Almeida. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de abril de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio



Neto

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adeldo Soares, Aluizio Santos, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Glalbert Cutrim e Ricardo Rios. O Presidente, em exercício, Deputado Davi Brandão, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: os Projetos de Lei nºs 221 a 227/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 146/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 147/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior; o Requerimento nº 148/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello; o Requerimento nº 149/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; a Indicação nº 480/2025, de autoria do Deputado Eric Costa e as Indicações nºs 481 a 483/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Daniella, Júlio Mendonça, Davi Brandão e Wellington do Curso. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, assumindo a Presidência, a Deputada Iracema Vale declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei nº 471/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de prevenção e conscientização sobre apostas, jogos de azar e congêneres no Estado do Maranhão - “Jogo Responsável Maranhão” e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado João Batista Segundo, foi aprovado e encaminhado à sanção. O Projeto de Resolução Legislativa nº 142/2024, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Deputado Ricardo Arruda, natural do Estado de Minas Gerais, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, que concede o Título de “Cidadã Maranhense” à Doutora Rita de Cássia Costa Camarão, com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado à promulgação. Os Projetos de Lei Complementar nº 002 e 003/2025, de autoria do Poder Judiciário e do Poder Executivo, respectivamente, dependiam de pareceres das Comissões Técnicas e para reunião delas a sessão foi suspensa. Após a retomada dos trabalhos, o Deputado Florêncio Neto anunciou que, em reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, recebeu parecer favorável, sob a relatoria do Deputado Ricardo Arruda, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Judiciário. Comunicou, também, que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula, que estava com pedido de vistas do Deputado Júlio Mendonça, foi devolvido, naquela ocasião, sem alterações. Em seguida, o referido projeto recebeu parecer unânime pela rejeição, sob a relatoria do Deputado Neto Evangelista. Por fim, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, sob a relatoria do Deputado Neto Evangelista, recebeu parecer favorável, acatando emenda, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo. Passando à votação dos Projetos, em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Judiciário, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse

Social – FERRFIS do Estado do Maranhão e dá outras providências, foi aprovado e encaminhado à sanção. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares individuais impositivas na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, foi discutido pelos Deputados Othelino Neto, Fernando Braide e Neto Evangelista. Logo depois, foi submetido à votação em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, sendo aprovado, com abstenção dos Deputados Fernando Braide e Othelino Neto, e encaminhado à redação final. Ato contínuo, a Presidente, nos termos do art. 94, do Regimento Interno desta Casa, convocou uma Sessão Extraordinária a se realizar logo após a presente sessão para deliberação do Parecer nº 282/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista, em redação final, ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do Poder Judiciário, que cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e altera os Anexos VI e VII da Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado Maranhão, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle – relator Deputado Florêncio Neto foi aprovado e encaminhado à sanção. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 016/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor César Bandeira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 143/2025, de autoria da Deputada Edna Silva, solicitando que seja realizada no dia 28 de abril de 2025, às 15 horas, Sessão Solene em Homenagem ao Dia Nacional da Advocacia Pública. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 145/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria, solicitando que seja transferido o horário de 11h para as 15h, do dia 24 de abril de 2025, a Sessão Solene para entrega do Título de “Cidadã Maranhense” à Senhora Vereadora Maria Rosana Da Silva, “Rosana da Saúde”. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 144/2025, de autoria do Deputado Pará Figueiredo, solicitando que seja justificada sua ausência na Sessão Plenária realizada no dia 26 de março do corrente ano. No primeiro horário do Grande Expediente, no tempo reservado aos Partidos e Blocos e no Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária: o Projeto de Lei nº 064/2024, de autoria do Deputado Fernando Braide; o Requerimento nº 146/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 147/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior e o Requerimento nº 148/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 10 de abril de 2025. Deputada Iracema Vale – Presidente, Deputado Fernando Braide - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Florêncio Neto - Segundo Secretário, em exercício

Ata da Sétima Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Às onze horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi



Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda e Solange Almeida. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Aluizio Santos, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Janaína, Leandro Bello, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso. Em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, a Senhora Presidente Iracema Vale declarou aberta a Sessão Extraordinária convocada nos termos do art. 94 do Regimento Interno da Casa, anunciando a discussão e votação do Parecer nº 282/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relator Deputado Neto Evangelista, em redação final, ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares individuais impositivas na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. Submetido à deliberação do Plenário, o Parecer nº 282/2025, em redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, com abstenções dos Deputados Fernando Braide e Othelino Neto, e o Projeto encaminhado à sanção governamental. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente sessão e foi lavrada a Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 10 de abril de 2025. Deputada Iracema Vale – Presidente, Deputado Fernando Braide - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Florêncio Neto - Segundo Secretário, em exercício

Ata da Sessão Solene para a entrega do Título de “Cidadã Maranhense” à Senhora Ceres Costa Fernandes, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, no dia dez de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhor Deputado Wellington do Curso

Às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente Deputado Wellington do Curso declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega do Título de “Cidadã Maranhense” à Senhora Ceres Costa Fernandes, natural da Bahia, concedido por meio da Resolução Legislativa nº 1.225/2024, oriunda do Projeto de Resolução Legislativa nº 016/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Convidou para compor a Mesa o Deputado Eric Costa; a Senhora Ceres Costa Fernandes, a homenageada; a Senhora Helena Duailibe, Secretária de Estado de Políticas para as Comunidades; a Senhora Sônia Almeida, Membro da Academia Maranhense de Letras, neste ato representando a Academia Maranhense de Letras; o Senhor Daniel Blume, Procurador do Estado, Membro da Academia Maranhense de Letras e Secretário Geral da OAB; o Senhor Sanatiel Pereira, Presidente da Academia Ludovicense de Letras; o Doutor José Márcio Leite, Presidente da Academia Maranhense de Medicina e a Senhora Márcia da Graça Costa e Costa, Presidente da Academia de Letras e Artes de São Bento. Conclamou a todos a se postarem em posição de respeito para ouvir o Hino Maranhense, na voz do Cantor Roberto Brandão. Ato contínuo, ressaltou a presença de autoridades na sessão. Logo depois, o Deputado Wellington do Curso falou em nome do Poder Legislativo, justificando a homenagem. Após o discurso, foi feita a entrega do Título de “Cidadã Maranhense” à Senhora Ceres Costa Fernandes, que subiu à tribuna para agradecer a honraria. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Daniel Blume. Ato contínuo, convidou todos a ouvir cantor Roberto Brandão Interpretando as músicas, Maranhão meu tesouro meu torrão e Mulheres. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene. Deputado Wellington do Curso – Presidente

Ata da Sessão Solene para a entrega do Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Sérgio Túlio dos Santos, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, no dia quatorze

de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhor Deputado Wellington do Curso

Às dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente Deputado Wellington do Curso declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega do Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Sérgio Túlio dos Santos, natural da Paraíba, concedido por meio da Resolução Legislativa nº 1.340/2025, oriunda do Projeto de Resolução Legislativa nº 131/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Convidou para compor a Mesa o ao Senhor Sérgio Túlio dos Santos, o homenageado e o Senhor José Jorge, ex-Deputado Estadual e Diretor Institucional da Equatorial. Conclamou a todos a se postarem em posição de respeito para ouvir o Hino Maranhense. Ato contínuo, ressaltou a presença de autoridades na sessão. Logo depois, o Deputado Wellington do Curso falou em nome do Poder Legislativo, justificando a homenagem. Logo após, foi concedida a palavra ao Senhor José Jorge, que falou em nome da Equatorial. Após o discurso, foi feita a entrega do Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Sérgio Túlio dos Santos, que subiu à tribuna para agradecer a honraria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene. Deputado Wellington do Curso - Presidente

LEI Nº 12.536, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Cria a lista de prioridade para travessia no Ferry Boat e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, rejeitou o veto total aposto pelo Senhor Governador ao Projeto de Lei nº 083/2024, e que eu, IRACEMA VALE, Presidente da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a lista de prioridade na travessia para o transporte aquaviário do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Terá prioridade na travessia do Ferry Boat as seguintes categorias:

I – Os caminhões carregados com cargas de produtos alimentícios de alta perecibilidade destinados aos Municípios, mediante a apresentação de nota fiscal;

II – Os caminhões carregados com cargas de medicamentos destinados a abastecer os Municípios, mediante a apresentação de nota fiscal;

III – Os pacientes portadores de doenças crônicas que estejam em veículos particulares e que precisam realizar ou realizarem procedimentos indispensáveis para manutenção da sua saúde, mediante apresentação de atestado médico ou documento similar;

IV – As pessoas vítimas de acidentes, de arma de fogo, de arma branca, que estejam em veículos particulares e necessitando de atendimento de urgência, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 3º - A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP expedirá normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. AO SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 14 de abril de 2025. Deputada IRACEMA VALE - Presidente

(Originária do Projeto de Lei nº 083/2024, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha)



A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2023, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.360 /2025

Concede Medalha do Mérito Legislativo “Sargento Sá” ao Investigador de Polícia Diego do Nascimento dos Santos e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá ao Investigador de Polícia Diego do Nascimento dos Santos, por realizar um grandioso serviço na área da segurança pública na cidade São Luís/MA, como Coordenador do Núcleo de Operações com Cães (NOC) da Polícia Civil do Maranhão.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 079/2023, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 15 de abril de 2025. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário, Deputado GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - CPL/ALEMA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 25.05.2025 e renovação das quantidades originais registradas na ata e a preservação dos valores originalmente pactuados. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.580.428,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa J P MONTEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.633.626/0001-75. **PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo da Ata terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25.05.2025 a 24.05.2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Jadilson Pires Monteiro, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J P MONTEIRO LTDA	
CNPJ: 16.633.626/0001-75	Telefone: (98) 99124-2277
Endereço: Rua João Inacio Martins, nº 89, casa B, Vila Ivar Saldanha, São Luís, Maranhão. CEP: 65.040-740	E-mail: jadeandrew@msn.com
Representante Legal: JADILSON PIRES MONTEIRO RG: 0294991194-4 SSP MA CPF: 475.225.183-34	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
LOTE 1 - KIT INFORMÁTICA I						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Computador Desktop – Tipo 1	DESKTOP completo com Intel Core - DESKTOP completo com Intel Core	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
2	Nobreak 1200Va	MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas - MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
3	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
4	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon Color - Scanner de Mesa Canon Color	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
5	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
6	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 927.089,60	
LOTE 2 - KIT INFORMÁTICA II						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
7	Computador Desktop – Tipo 2	DESKTOP Intel® Core™ - DESKTOP Intel® Core™	Unidade	80	R\$ 3.640,00	R\$ 291.200,00
8	Nobreak 1200Va	Nobreak Intelbras - Nobreak Intelbras	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
9	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
10	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon - Scanner de Mesa Canon	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
11	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
12	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 998.289,60	
LOTE 3 - KIT INFORMÁTICA III						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
13	Notebook	Notebook Acer Aspire - Notebook Acer Aspire	Unidade	80	R\$ 2.899,50	R\$ 231.960,00
14	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
15	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
16	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 655.049,60	
Valor Total					R\$ 2.580.428,80	

Valor total registrado: R\$2.580.428,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo